



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015
Pregão presencial nº 54/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.908.418/0001-52, neste ato representada por **VILSON DE NANTES**, portador do CPF nº 425.814.789-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração no acréscimo do quantitativo do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com os preços de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 16.083,00 (dezesseis mil e oitenta e três reais).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	11612	Serviço de manutenção e colocação de muros de pedra	METRO	82,00	159,00	13.038,00
1	5	11615	Serviço em geral de manutenção corretiva e preventiva de pedreiro	METRO	75,20	39,00	2.925,00
1	6	11614	Serviços em geral de manutenção corretiva e preventiva de carpintaria	METRO	75,00	44,00	3.300,00
TOTAL							R\$ 16.083,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 80.733,00 (oitenta mil setecentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

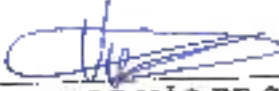
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 06 de maio de 2016.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP
CNPJ n.º 04.908.418/0001-52
VILSON DE NANTES
CPF n.º 425.814.789-34



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015
Pregão prencial nº 54/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP.

VALOR: R\$ 16.083,00 (dezeesseis mil e oitenta e tres reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: WILSON DE NANTES Representante Legal

CIDADE/EMPENHO
0705/2016
TRIBUNA
REGIONAL
3243 €

CIDADE/EMPENHO
0705/2016
21085
3099 €

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04908418/0001-52
Razão Social: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NANTES LTDA ME
Endereço: R SILVESTRO MOZER 205 / CORDEIROS / ITAJAI / SC / 88311-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043005230477249600

Informação obtida em 06/05/2016, às 08:45:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2016
Listagem de Contratos

04.908418/
0001-52

Sequência: 1925 Contrato: 000150-1/2016 SEM-AM 1802016

Início vigência: 09/07/2015 Final vigência: 09/07/2016 Início execução: 09/07/2015 Final execução: 09/07/2016 Fornecedor: 588183-8 EMPRETEMA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP
Início exec. gestor: 09/07/2016 # Início exec. gestor: 09/07/2016

Objeto: OBRAS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS

Local: 92 GARINTE DA SECRETARIA DE OBRAS Licitação: Pregão - nº 00056-2016

Síntese: Contratação da empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços

Requisições de empenho

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Nº Empenho	Dif. de Valor
001935/2016	Ordemão	21/07/2015	8.900,00	003157	
002110/2015	Ordemão	02/03/2015	2.108,00	003902	
002593/2015	Ordemão	07/10/2015	2.521,00	004026	
002875/2015	Ordemão	16/11/2015	8.238,00	004806	
000185/2016	Ordemão	11/02/2016	19.097,00	000521	
000747/2016	Ordemão	11/02/2016	15.590,00	001151	
Subtotal:			66.185,00		

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	64.650,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	64.650,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	159.185,00	Valor dos cancelamentos de rep sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos reajustes) * Limite admissível (%):		Saldo para novas requisições de empenho:	8.465,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	64.650,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	64.650,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	159.185,00	Valor dos cancelamentos de rep sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos reajustes) * Limite admissível (%):		Saldo para novas requisições de empenho:	8.465,00

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência de contrato: 1925
- Objeto: pedreiro
- Impedir os atos contrários
- Incluir requisições / empenhos / cancelamentos de rep e seus respectivos estornos

16.083,00

80.433,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

* COMPRA

* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços

LOTE 1 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11613	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de calçamentos	300,00	METRO	35,00	10.500,00
2	11616	Serviço de manutenção e colocação de meio fio	2.500,00	METRO	12,00	42.000,00
3	11612	Serviço de manutenção e colocação de muros de pedra	250,00	METRO	160,00	40.000,00
4	11611	Serviço de manutenção e colocação de paver	1.000,00	METRO	18,00	18.000,00
5	11615	Serviço em geral de manutenção corretiva e preventiva de pedreiro	300,00	METRO	40,00	12.000,00
6	11614	Serviços em geral de manutenção corretiva e preventiva de carpintaria	500,00	METRO	45,00	22.500,00
TOTAL						136.000,00

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades da secretaria solicitante

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO: 12 meses

LOCAL DE ENTREGA: A SER DETERMINADO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2015.

CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	840	35.005.26 7A2 2601.2085	0

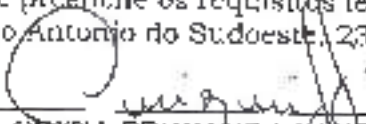
Santo Antonio do Sudoeste, 23/06/2015.


LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 23/06/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura de certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 23/06/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 339/2015

003

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão	Quantidade de itens
339	Contratação de Serviço	23/08/2015	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550470-8	CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS	431/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	MENSALMENTE CONFORME	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 Dia	
Entrega		Local	
A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE OBRAS			

Descrição
Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, Carpintaria, pedreiro e demais serviços gerais

Justificativa:

Atender as necessidades da secretaria solicitante

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011613	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de calçamentos	METRO	200,00	35,00	10.500,00
011610	Serviço de manutenção e colocação de marfite	METRO	3.500,00	12,00	42.000,00
011612	Serviço de manutenção e colocação de murto de pedra	METRO	250,00	160,00	40.000,00
011611	Serviço de manutenção e colocação de paver	METRO	1.000,00	18,00	18.000,00
011615	Serviço em geral de manutenção corretiva e preventiva de pedreira	METRO	300,00	40,00	12.000,00
011614	Serviços em geral de manutenção corretiva e preventiva de carpintaria	METRO	300,00	45,00	13.500,00
				TOTAL	136.000,00
				TOTAL GERAL	339.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 -
PROCESSO Nº 432/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 054/2015 de 23/06/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 09/07/2015 até as 14:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/07/2015 às 14:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsaa.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e três dias de junho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 24/06/2015
JORNAL OCEANUS
PREÇO R\$ 0,00
Assinatura: [assinatura]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 25/06/2015
JORNAL TRIBUNA REGIONAL
PREÇO R\$ 0,00
Assinatura: [assinatura]

Uruaí-Fam, 24 de Junho de 2015

Publicação da Resolução 001 de 04 de Junho de 2015

ANEXO 1 - EDITAL Nº 1679

Página 04 de 292

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2015
REFERENTE Processo Dispensa Nº 034/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: COOP GAAGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANTONIO SUDOESTE
CNPJ Nº 08.891.821/0001-20
Representante: LUCÉLIA CLÁUDIA MACHADO CRESPIÃO
CPF nº 040.947.490-18
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar rural e de empreendimentos familiares rurais para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Lei nº 11.347, de 16/07/2006, Resolução/CGF/PNDE nº 25, de 17 de junho de 2012 e Lei Municipal nº 2.128/2010 de 22 de junho de 2010.
VALOR TOTAL: R\$ 15.625,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ECOSON PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº 06.315.225/0001-52
Representante: ECSON LUIZ DE VCI
CPF nº 618.894.718-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação com: Montagem (banquete) empresa especializada em sonorização e iluminação para eventos de shows a serem realizados no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR
VALOR TOTAL: R\$ 77.920,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 - PROCESSO Nº 432/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, e a Prefeitura, designada pela Portaria nº 10.366/2014 no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODA PESSOA interessada que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL do menor preço. Para quem será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.117/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 806 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014-ME/PEP para a finalidade de serem especificada EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 064/2015 de 23/06/2015

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pósteres, cartazes, outdoors e demais materiais.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 126.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais)
- 2.1 Os valores individuais e totais dos itens estão discriminados no edital
3. DATA DO CREDENCIAMENTO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 09/07/2015 até as 14:00 horas.
4. DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO: 09/07/2015 às 14:00 horas.
5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e juntamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 521, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmaspr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de junho de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIGA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

ANEXO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 - PROCESSO Nº 439/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, e a Prefeitura, designada pela Portaria nº 10.362, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODA PESSOA interessada, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, no modalidade PREGÃO PRESENCIAL do menor preço, mediante o maior percentual de desconto, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.117/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 806 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, com a finalidade de serem especificada

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, para coleta, reserva e lançamento de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias, por meio de atendimento remoto (online ou telefônico) para atender a demanda do Município de Santo Antonio do Sudoeste
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
- 2.1 Os valores individuais e totais dos itens estão discriminados no edital
3. DATA DO CREDENCIAMENTO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 09/07/2015

4. DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO: 09/07/2015 às 14:00 horas
5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e juntamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 521, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46-3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmaspr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de junho de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIGA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

LEI Nº 2.536/2010

SÚMULA Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o decênio de 2015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, FUNCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com as metas e estratégias municipais contidas do Anexo I em anexo, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, com a vigência desta Lei e o atendimento ao art. 1º da Lei nº 13.126, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação - PNE e as outras providências.

- Art. 2º São diretrizes do PME:
 - I - a universalização da aprendizagem no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR;
 - II - o atendimento em creches de até 50% da população de 0 a 3 anos e de salas em creches de 0 e 5 anos em três escalas;
 - III - a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;
 - IV - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
 - V - o trabalho em qualidade de educação municipal;
 - VI - a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;
 - VII - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
 - VIII - a valorização do profissional que atua na educação municipal;
 - IX - o estabelecimento de mecanismos de recursos públicos em educação, que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
 - X - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

Art. 3º As metas e estratégias para Educação Municipal, previstas no Anexo I, e para integrá-las desta Lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executados no âmbito da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prejuízo ao definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação;
- § 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação a partir da vigência desta Lei, promover as unidades executoras municipais em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolvimento de ações educacionais, com base nas metas e estratégias do PME;
- § 2º Compete ainda, às instâncias referidas no caput:
 - I - desenvolver as atividades de monitoramento e das avaliações nos respectivos níveis educacionais;
 - II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
 - III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;
 - § 3º A cada 3 (três) anos, no longo do período de vigência do PME a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para avaliar a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por meio federado e consolidadas por âmbito regional, tendo como base os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e demais fontes disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

- § 4º A meta programada do investimento público em educação será avaliada no curso da vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município em função de seus resultados.
- § 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei deverão ser convertidos em verbas próprias, suplementadas de outros recursos captadas no decorrer da execução do PME e sua repasse ao UNAS, em especial a parcela de participação no resultado ou em contribuição financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma da lei específica, para a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá fiscalizar a execução do Plano observando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final de dezembro anualmente a coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

- § 1º O Fórum Municipal de Educação, além da articulação referida no caput, I - acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promover a articulação do Conselho Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais ou as semelhantes.



Dicas: 04 de Junho de 2015
Publicação da Resolução 001 de 04 de Junho de 2015



Publicação da Resolução 001 de 04 de Junho de 2015



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

006 E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
PROCESSO Nº 432/2015

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 18.069/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTÓCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **09/07/2015, as 14:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **09/07/2015, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	840	05 305.28.782.2801 2085	0

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como **ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014**. Do ramo



de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgão competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **09/07/2015, às 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
DATA DE ABERTURA: 09/07/2015, às 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
DATA DE ABERTURA: 09/07/2015, às 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do anexo VI, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos



os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG ou documento com foto que conste o número de seu RG e CPF.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

4.1.4 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa está disponível no site www.pmsas.pr.gov.br na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grunpeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação do item cotado;

b) preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e



E

valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;

e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (a assinatura na forma impressa);

f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompetivo com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova



Município do Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta



011 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de

prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90(noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e a terceiros;



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - (IGP-D), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Anexo IV;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**

9.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e a 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

9.2.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

9.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, somente com manifestação formal da empresa, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.1 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

9.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser no prazo de 01 (um) dia, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: A SER DETERMINADO

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reals)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

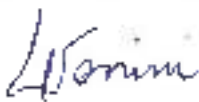
17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e três dias de junho de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11613	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de calçamentos	300,00	METRO	35,00	10.500,00
2	11616	Serviço de manutenção e colocação de meio-fio	3.600,00	METRO	12,00	42.600,00
3	11612	Serviço de manutenção e colocação de muros de pedra	250,00	METRO	160,00	40.000,00
4	11611	Serviço de manutenção e colocação de páver	1.000,00	METRO	18,00	18.000,00
5	11615	Serviço em geral de manutenção corretiva e preventiva de pedreiro	300,00	METRO	40,00	12.000,00
6	11614	Serviços em geral de manutenção corretiva e preventiva de carpintaria	300,00	METRO	45,00	13.500,00
TOTAL						136.000,00



018 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 054/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 054/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 054/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



- 020 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MP Nº _____ sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

022 E

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

{Nome da Empresa}
CNPJ/MF Nº _____, sediada
{Endereço Completo}

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sub nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

{Local e data}

{assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida}

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

{No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto}.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

01 023 E

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85 710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob nº e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#I>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 054/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e vertificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
<DOTACOES.CONTRATOWT>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

026 E

sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o Índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>



027 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

**ANEXO IX - Orientações para geração da
proposta de preços em programa específico do município.**

Passo 2 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA (ENVIADO POR EMAIL) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

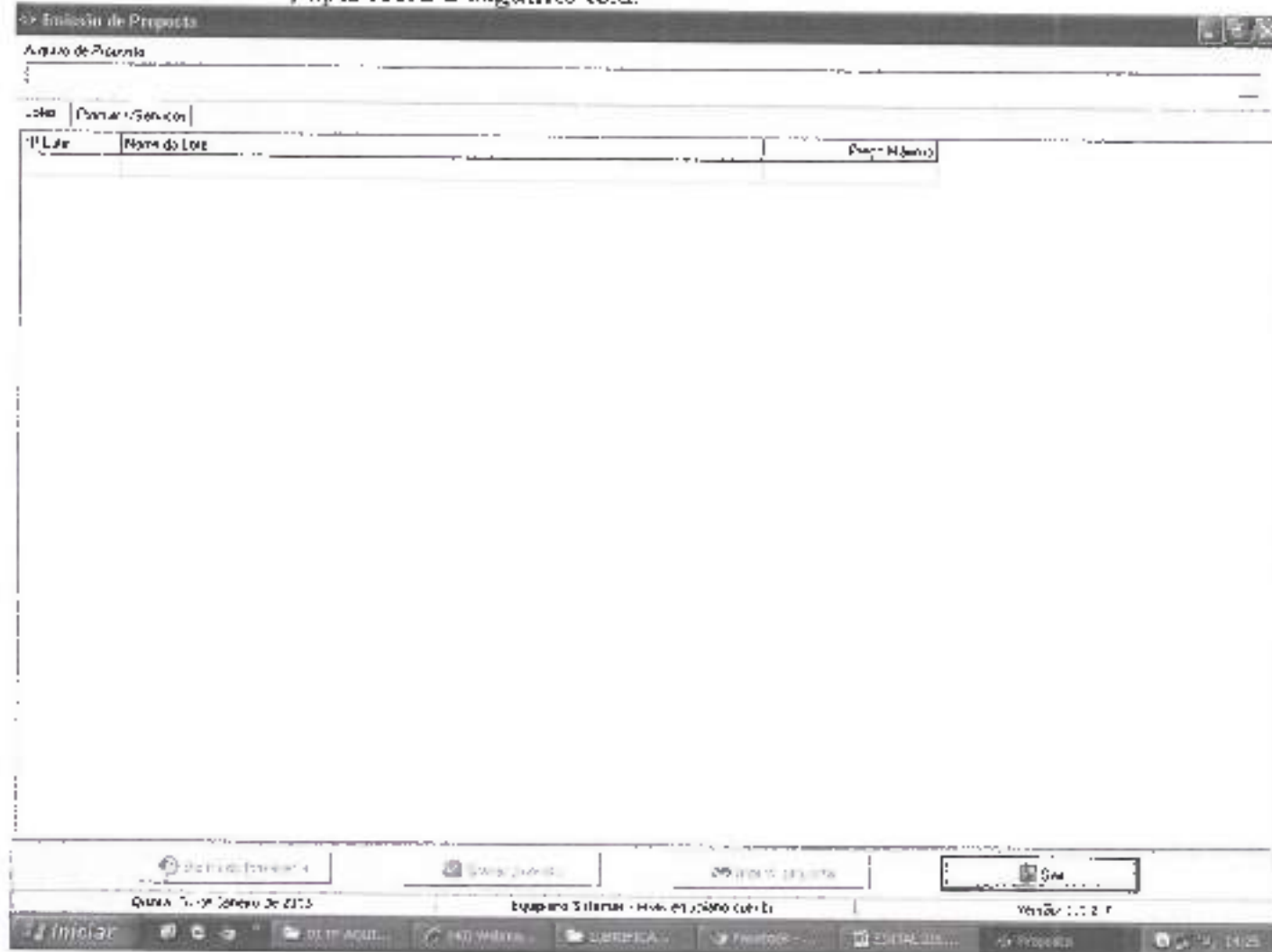
3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaFP0832011.exe

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

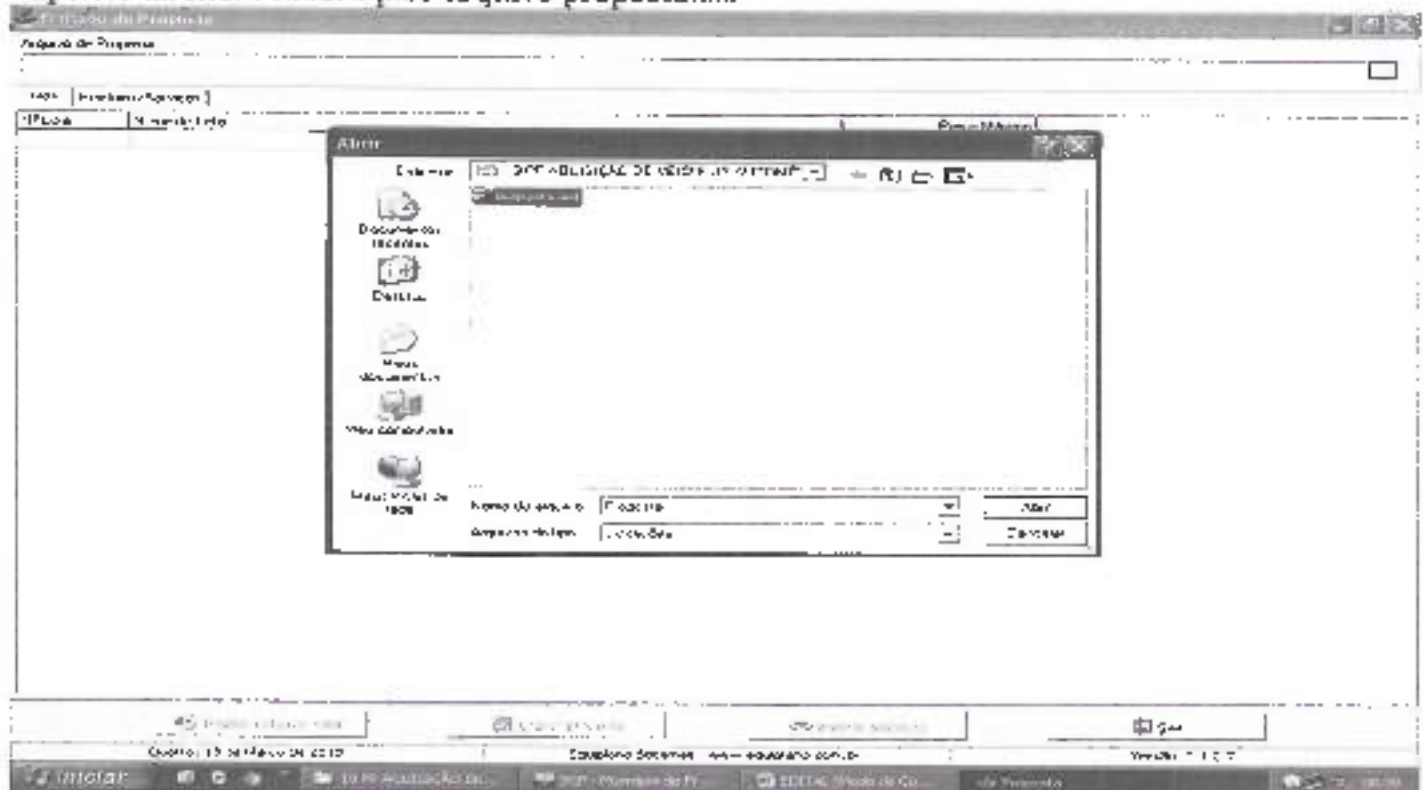


Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

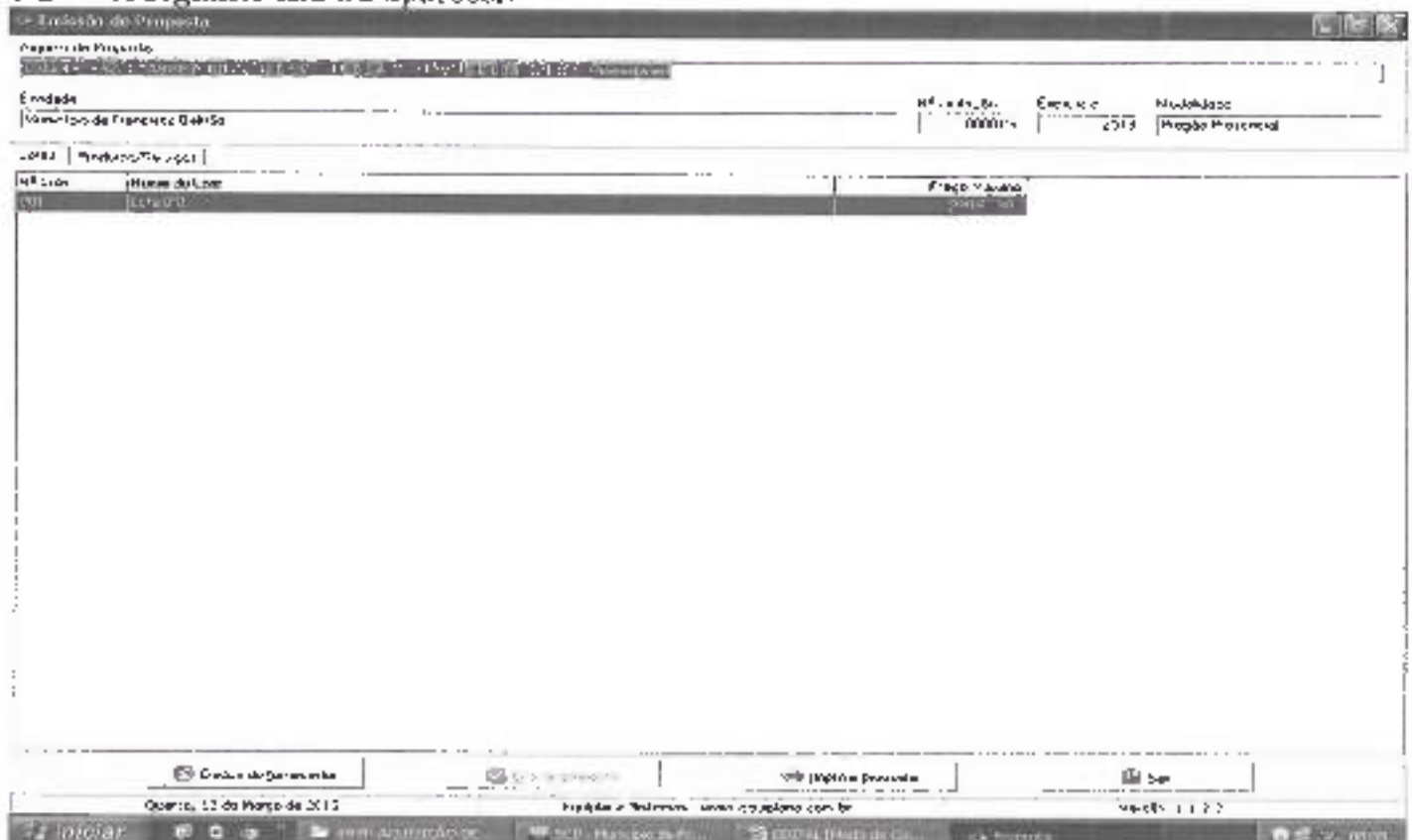
028

E

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.rtf



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:





Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Em Entidade de Proposta

Área de Mapas

Endereço: Rua ...

Endereço: Rua ...

MP. Valor: 000011

Exercício: 2023

Modalidade: Projeto Plurianual

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMOBIL, MONO DE USAR, COM AS	300 UN		34.800,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, MONO DE USAR, COM AS	100 UN		48.000,00			0,00

Preço Total de Lote: 0,00

Dados do Fornecedor

Imprimir

Imprimir Produto

11 de Maio de 2017

Emprego: Sistema - ...

versão: 1.1.2.7

Inicio

ERP AQUISIÇÃO DE...

SOP - Município de P...

Portal: Dado de Ca...

de Proposta

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado Do Paraná

Formulário de cadastro de fornecedor. Campos visíveis: Nome, Endereço, Bairro, CEP, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Nome do contato, e opções de contato (telefone, e-mail). Botões: Salvar, Deletar, Localizar, Fechar.

Formulário de cadastro de representante. Campos visíveis: Nome, CPF, Endereço, Número, Complemento, Bairro, CEP, Telefone. Botões: Salvar, Localizar, Fechar.

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

031

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão **Fechar** e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO. POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



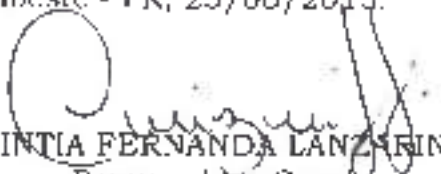
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 054/2015, de 23/06/2015, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 23/06/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2015 15:16
Para: 'Prime Licitações - Heloisa Orlandini'
Assunto: RES: SOLICITACAO PR 54-2015
Anexos: EDITAL PP 054 ME EPP.doc; PropostaPP0542015 est

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Prime Licitações - Heloisa Orlandini [<mailto:heloisa@primelicitacoes.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 3 de julho de 2015 11:39
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITACAO PR 54-2015

Boa Tarde,

Venho através desta solicitar o Edital PREGAO PRESENCIAL 54-2015

Razão social: PRIME LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.446 730/0001-13

AV SÃO PAULO N1061 – SALA 1114 – CEP: 87013-040 – MARINGÁ – PR

Desde de já agradeço.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Heloísa Orlandini

Prma - Licitações

Assessoria e Consultoria

(44) 3025-5576 - 3034-4456 - 9919-2299

email: heloisa@primelicitacoes.com.br

Site: www.primelicitacoes.com.br

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2015 14:43
Para: 'Vilas Bóas Produções'
Assunto: RFS 150709 - PR - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SERVIÇOS - R\$ 136.000,00 - SOLICITAÇÃO DO EDITAL 54/2015 E PROPOSTA ELETRÔNICA
Anexos: EDITAL PP 054 ME EPP.doc, PropostaPP0542015.esl, esProposta_v1139.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Vilas Bóas Produções [<mailto:vilasboasproducoes@hotmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2015 13:19
Para: PR - Santo Antônio do Sudoeste Licitação
Assunto: 150709 - PR - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SERVIÇOS - R\$ 136.000,00 - SOLICITAÇÃO DO EDITAL 54/2015 E PROPOSTA ELETRONICA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (SOLICITAR EDITAL E PROPOSTA ELETRONICA)

MODALIDADE: PREGÃO

NÚMERO: 54

VALOR: R\$ 136.000,00

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços

Razão Social: Associação Vilas Bóas

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Contato: Márcio Vilas Bóas

Telefone: 44-9916-9000

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipa. de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2015 15:21
Para: 'Vilas Bóas Produções'
Assunto: RES: 150709 - PR - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SERVIÇOS - R\$ 136.000,00 - SOLICITAÇÃO DO EDITAL 54/2015 E PROPOSTA ELETRÔNICA
Anexos: EDITAL PP 054 ME EPP.doc; PropostaPP0542015.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Vilas Bóas Produções [<mailto:vilasboasproducoes@hotmail.com>]
Enviada em: sexta-feira, 3 de julho de 2015 14:51
Para: PR - Santo Antônio do Sudoeste Licitação
Assunto: 150709 - PR - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SERVIÇOS - R\$ 136.000,00 - SOLICITAÇÃO DO EDITAL 54/2015 E PROPOSTA ELETRÔNICA

No aguardo

Razão Social: Associação Vilas Bóas
 CNPJ: 09.194.360/0001-46
 Contato: Márcio Vilas Bóas
 Telefone: 44-9916-9000

From: vilasboasproducoes@hotmail.com
To: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Subject: 150709 - PR - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SERVIÇOS - R\$ 136.000,00 - SOLICITAÇÃO DO EDITAL 54/2015 E PROPOSTA ELETRÔNICA
Date: Wed, 1 Jul 2015 16:18:35 +0000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (SOLICITAR EDITAL E PROPOSTA ELETRÔNICA)

MODALIDADE: PREGÃO

NUMERO: 54

VALOR: R\$ 136.000,00

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços

Razão Social: Associação Vilas Boas

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Contato: Márcio Vilas Boas

Telefone: 44-9916-9000

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 14:40
Para: aguinaldohello@hotmail.com
Assunto: edital PP 054
Anexos: EDITAL PP 054 ME EPP.doc; PropostaPP0542015.est; esProposta v1139.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 14:40
Para: vilsondenantes@hotmail.com
Assunto: edital PP 054
Anexos: EDITA_PP 054 MF FPP doc; PropostaPP0542015.esl; esProposta v1139.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2015 14:08
Para: 'Prime Licitações - Heloisa Orlandini'
Assunto: RES: SOLICITACAO EDITAL PR 54-2015
Anexos: EDITAL PP 054 ME EPP doc: PropostaPP0542015.esl; esProposta_v1139.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: Prime Licitações - Heloisa Orlandini [<mailto:heloisea@primelicitacoes.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 29 de junho de 2015 12:01
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITACAO EDITAL PR 54-2015

Bom Dia,

Venho por meio desta solicitar o Edital do Pregão Presencial 54-2015

Dados:

PRIME LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.446.730/0001-13

Av. São Paulo Nº 1061 - 11º andar Sala 1.114 - CEP. 87013-040 Maringá - PR

Segue em anexo os documentos solicitados,

Estamos no aguardo do Edital

041

E

abraços

Atenciosamente,

Heloisa Orlandini Jordão

Prime - Licitações

Assessoria e Consultoria

(44) 3025-5576 - 3034-4456 - 9919-2299

email: heloisa@primelicitacoes.com.br

Site www.primelicitacoes.com.br

=



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO BASSO
 CONFERE COM O ORIGINAL
08/07/15
 Comissão de Licitação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENSA	1.155.707	DATA DE EMISSÃO	26/SET/2014
NOME	VILSON DE MANTES		
ALIÇÃO	HENRIQUE MANTES IRACEMA BLECIO DE MANTES		
NACIONALIDADE	MONDAÍ SC	DATA DE NASCIMENTO	22/09/1958
DDC ORIGEM	CERT. CAS. 1162 LV B-05 FL 167 CART. PEZZINI-FRANCHITA- PR		
CPF	425.814.789-34	JOSÉ AUGUSTO DA LUX ROSSEN Farto Central Município de Itaipava - RJ/SC	
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC			

LEI Nº 7118 DE 28/02/2012

Município de Santo Antonio do Sulpeste - PR
RECEBIDO
 Em. 08/07/15
 Horário: 13h:35m
 Comissão de Licitação

Cederal
Vilson

E
4

FIM BRANCO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
07/03/09
Secretaria de Educação



Cartório Pezzini
Santa Carolina - SC
08 MAR 2009
Presença total e a reprodução do documento em documento original, há data e assinatura em nome de Wilson de Aguiar

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO PEZZINI
SANTA CAROLINA - SC

15/02/2009

WILSON DE AGUIAR


HENRIQUE DE AGUIAR
SACERDE DOUTOR DE AGUIAR

DELEGAÇÃO: PR
CASA Nº 1532 - BA. FL. 245
PART. PEZZINI - SANTA CAROLINA - SC

370.361.099/97
SC
Dr. Ronaldo Ribeiro - Oficial

Colaborador
Wilson

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO PEZZINI
SANTA CAROLINA - SC



WILSON DE AGUIAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO PEZZINI
DIRETORIA DE REGISTRO E CARTÓRIO PEZZINI

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA (ME)
CNPJ Nº 04.418.908/0001-52

Rua Silvestre Moser, nº 205 - Cordeiros - Itajaí - SC

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de julho de 2015

Vilson de Nantes
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA (ME)
CNPJ Nº 04.418.908/0001-52
VILSON DE NANTES
CPF Nº 425.814.789-34

Carla
Vilson

u
E



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPREENHORA DE MAO DE OBRA NANTES LTDA ME - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
422 0311671-7	04.908.418/0001-52	20/02/2002	20/01/2002
Endereço Completo (Logradouro, nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SILVESTRE MOSER, 205, CORDEIROS, ITAJÁ, SC, 82.311-100			
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, SERVIÇOS DE PINTURA RESIDENCIAL E PREDIAL, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TUBULAÇÕES EM GERAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS EM GERAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E PREDIAIS, REFORMAS EM CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE RODoviÁRIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL.			
Capital: R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indefinido
Sócios/Participação no Capital/Espeço da Sécia/Administramento/Término do Mandato			
Nome(CPF ou CNPJ)	Participação no capital(R\$)	Espeço da Sécia	Término do Mandato
NELSON DE NANTES 370.391.000-27	144.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
VANILDE ALVES VALENTE DE NANTES R35.433.500-70	38.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Atos Arquivados Data: 04/09/2014 Número: 20142387100 At: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Caterina
Vilso

(Handwritten Signature)

Eu,
Conferi e assino.

(Handwritten Signature)

André Luiz de Rezende

Carreira: Avaliador Certificadas
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/05/2015
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 03.965.648/0001-92

Verifique a validade do certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

Nome Empresarial EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS NANTES LTDA ME - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPLACADA			
Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE (9 dígitos)	CNPJ	Data de Arquivamento no Atto Constitutivo	Data de Início da Atividade
42230116117	04.908.415/0001-52	20/02/2012	16/01/2012
Endereço Completo (logradouro, nº e complemento, bairro, cidade, UF, CEP) RUA SILVESTRE MÜSER, 206, CORDEIROS ITAIÁ 89.851-100			
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL. SERVIÇOS DE PINTURA RESIDENCIAL E PROFISSIONAL. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TUBULAÇÕES EM GERAL. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS EM GERAL. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E PREDIAIS. REFORMAS EM CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL. FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE CIMENTO. LIMPEZA PÚBLICA. SERVIÇOS DE JARDINAGEM. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL. SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL.			
Capital R\$: 150.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 13.003/06)		Prazo de Duração
Capital Integralizado R\$: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Quilotes de Sócios/Administradores/Término de Mandato			
Nome/SFPE ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Estado de Sôcio	Administrador
NELSON DE NANTES 370.381.026-87	144.000,00	SÓCIO	Administrador
IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES 835.430.509-78	55.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 04/09/2014 Número: 20142387100 Atto: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRADO ATIVO
Eventos: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status XXXXXXXXXXXXXX

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução em
do documento apresentado neste Serviço
Notarial, nesta data.
18 JUN 2015
Valdecir Luis Pazzani - Tabelião Desplacado
Cartório Tabelares - Florianópolis



Florianópolis - SC, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Dpp

Fu.
Conden e assin.

4
E

Ederval
V/S

André Luiz da Repende
Cartório - Autentidade Limitada
Cadastrado pelo Instituto Registral e Trazitário de Santa Catarina

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 7.200-2,
de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 22/05/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 03.565.848/0001-02
Você tem iniciado e certificado na JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/portal/Inicio

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA (ME)**CNPJ Nº 04.418.908/0001-52**

Rua Silvestre Moser, nº 205 - Cordeiros - Itajaí - SC

O representante legal da empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA (ME)**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de julho de 2015

Vilson de Nantes
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA (ME)
CNPJ Nº 04.418.908/0001-52
VILSON DE NANTES
CPF Nº 425.814.789-34

*Orlando**Vilson*4
E

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:

"EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP"
CNPJ 04.908.418/0001-52

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que fazem entre si os sócios:

NELSON DE NANTES, brasileiro, natural de Clevelândia - PR, Maior, Empresário, casado com Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado a Rua Silvestre Moser nº 205 Bairro Cordeiros, em Itajai-SC, CEP nº 88311-100, portador da cédula de identidade nº 5.118.378-1 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 370.381.099-87 e

IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES, brasileira, natural de Pranchita - PR, Maior, Empresária, casada com Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliada a Rua Silvestre Moser nº 205, Bairro Cordeiros, em Itajai, CEP nº 88311-100, portadora da cédula de identidade nº 5.118.758-2 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 835.433.509-78;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob a Denominação Comercial de "EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP", com sede a Rua Silvestre Moser nº 205, Bairro Cordeiros, em Itajai - SC, CEP 88.311-100, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42203116717 em 20 de Fevereiro de 2002, inscrito no CNPJ sob nr. 04.908.418/0001-52 os quais resolvem de comum acordo elaborar a sua Sexta Alteração, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA

O capital social passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), já integralizado anteriormente e R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) sendo integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios;

a) **NELSON DE NANTES**, fica com 280.000 (duzentos e oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

b) **IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES**, fica com 70.000 (setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

NOME	% PARTIC.	COTAS	RS
NELSON DE NANTES	80%	280.000	280.000,00
IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES	20%	70.000	70.000,00
TOTAL	100%	350.000	350.000,00

CLAUSULA SEGUNDA

Os sócios resolvem neste ato consolidar o seu Contrato Social e Alterações, conforme as condições seguintes.

2ª TABELADO DE NOMAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
 R. ANITA CRISTINA MOURA NETO MENTAGATI - TABELA
 Rua Dr. Pedro Fereira, 173 - Centro
 Itajai - SC - CEP 88301-100 - Fone: (47) 3405-1900

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do qual sou fei
 em 19 de Março de 2013
 Em Itajai, SC, de Verdade

ELIA T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL
 São: original de Autenticação: Tipo NORMAL-DV02/87-2262
 Emitido em: 19 de Março de 2013 - Hora: 14:55 - Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Itajai - SC
 Site: www.notalajai.com.br



Handwritten signatures and names:
 Nelson
 Ivanilde

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

"EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP"
CNPJ 04.908.418/0001-52

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que fazem entre si os sócios:

NELSON DE NANTES, brasileiro, natural de Clevelandia - PR, Major, Empresário, casado com Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado a Rua Silvestre Moser nº 205 Bairro Cordeiros, em Itajaí-SC, CEP nº 88311-100, portador da cédula de identidade nº 5.118.378-1 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 370.381.099-87 e

IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES, brasileira, natural de Pranchita - PR, Major, Empresária, casada com Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliada a Rua Silvestre Moser nº 205, Bairro Cordeiros, em Itajaí, CEP nº 88311-100, portadora da cédula de identidade nº 5.118.758-2 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 835.433.509-78;

Tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas limitada, que se regeza pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DEMONINAÇÃO SOCIAL

Clausula 01 - A sociedade gira sob a Denominação Social de "Empreiteira de Mão de Obra Nantes Ltda - EPP",

DA SEDE

Clausula 02 - A sociedade tem sua sede na cidade de Itajaí/SC, sito a Rua Silvestre Moser, nº 205, Bairro Cordeiros CEP nº 88311-100.

DO OBJETIVO SOCIAL

Clausula 03 - A sociedade tem como objetivo social: Empreiteira de Mão de Obra na Construção Civil, Serviços de Pintura Residencial e Predial, Serviços de Pavimentação e Tubulações, Serviços de Instalação Hidráulica, Serviços de Instalações elétricas residenciais e prediais, Reformas em construção de alvenaria, Serviços de Terraplanagens, Fabricação de Artefatos de Cimento, Limpeza Públicas, Serviços de Jardinagens, Serviços de Manutenção, Serviço de Transporte Rodoviário e Locação de Veículos Automotivos.

DO CAPITAL, COTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Clausula 04 - O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC
 Rua Dr. Pedro Perrella, 124 - Centro
 Itajaí - SC - CEP 88311-100 - Fone: (47) 3405-1900

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé
 em 19 de Março de 2015
 em Itajaí, SC, a Vinte e cinco

SILVIA T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo Igual de Fiscalização Tipo NORMAL-DV021768-NU/SC
 Emissão: 13/03/2015 08:31:55 - R\$ 4,30 Crédito de Imposto de Renda de 10% sobre o valor
 site: www.escritorioitajai.com.br

20
 ITAJAÍ - SC

Adelbaldo
 Wilson

a) NELSON DE NANTES, fica com 280.000 (duzentos e oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

b) IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES, fica com 70.000 (setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

NOME	% PARTIC.	COTAS	RS
NELSON DE NANTES	80%	280.000	280.000,00
IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES	20%	70.000	70.000,00
TOTAL	100%	350.000	350.000,00

Clausula Quinta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Janeiro de 2002.

Cláusula Oitava

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO PRÓ-LABORE

Cláusula Nona

A administração da sociedade caberá ao Administrador NELSON DE NANTES, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI
 REL. ANNA CRISTINA RIBEIRO NETO MENTIGATI
 Rua Dr. Pedro Fariello, 129 - Centro
 Itajaí - SC - CEP 88.301-000 - Fone: (47) 3403.1000

29
 NOTARIAL - SC

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que se fu-
 apre tentado Do nº e do nº 125
 Itajaí, 18 de Março de 2013
 Em: staminto Auto da Verdade Auto

LILIA T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo legal de identificação Tipo NORMAL-DVD32/66-8PQ21
 Fax: (47) 3403.1000 - X3 4.00 Cofre: 16 dados de uso em rede que ju se
 site: www.notariaitajai.com.br

Colerly
 Vilson

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula Décima Primeira

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta

As omissões ou dúvidas que possam ser oriundas do presente contrato serão resolvidas com base na Legislação em vigor.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJÁ
 REC. ANA CRISTINA RIBEIRO NETO MENEGATTI - TABELIONÁRIO
 Rua Dr. Pedro Barreto, 121 - Centro
 Itajaí - SC - CEP 88101-000 - Fone: (47) 3402.1900

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, do que dá, fe. JS
 Itajaí, 18 de Março de 2015
 Em testemunha ca Verdade Auto

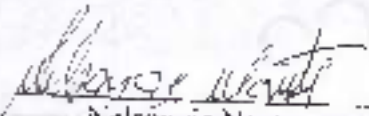
LILIAN T. V. AGUIAR AND - ESCRIVENTE NOTARIAL
 São João de Itajaí - Itajaí - SC - CEP 88101-000
 Fone: (47) 3402.1900 - E-mail: lili@notasitajai.com.br
 site: www.notasitajai.com.br

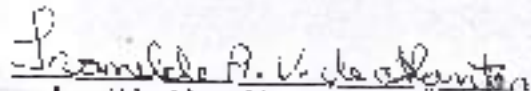
Cláusula Décima Sétima

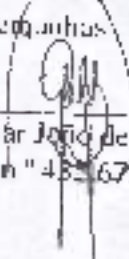
Fica eleito o foro da comarca de Itajaí-SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

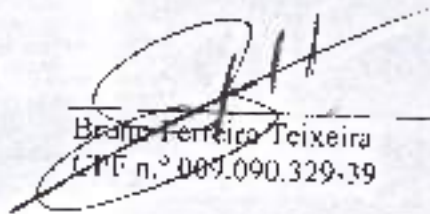
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas


Itajaí (SC), 21 de Agosto de 2014.


Nelson de Nantes

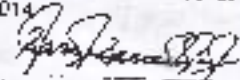

Ivanilde Alves Valente de Nantes

Testemunhas

Gilmar João de Melo
CPF n.º 483.675.219-04


Bráulio Ferreira Teixeira
CPF n.º 009.090.329-39

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO OFICIAL PRO EM 04/08/2014 SOB Nº 20142387015
Protocolo: 14/238708-6 DE 27/09/2014

Empresa 42 5 3311672 7
EMPRESA DE TRANSPORTES
NANTES LIDA SUD



BLASCO RÓRIGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
MEL. ANNA CRISTINA MENDES DE TOLENTINO - TABELIA
Rua Dr. Pedro Perceira, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP 88201-010 Fone: (47) 3466-900

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé nos dias 18 de Março de 2014 em Itajaí-SC da verdade.


T. V. AGOSTINHO - ESCRIVENTE NOTARIAL
São Miguel de Itajaí - Tipo NORMAL - DV032711-4X2M
Fórmula: 452,14 Selos R\$1,35 = R\$ 2,10 (incluindo o destaque de via eletrônica) por via
Site: www.notaaitajai.com.br

Adelval
Valdes

4
E



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME EM NOVA INSCRIÇÃO
04.908.418/0001-52
WATREZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/02/2002

NOME EMPRESARIAL
EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 81.29-8-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R. SILVESTRE MOSER

NÚMERO
205

COMPLEMENTO

CEP
88.311-100

BARRIO (SE HOUVER)
CORDEIROS

MUNICÍPIO
ITAJAI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

...ção no dia 24/04/2016 às 08:07:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

054

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/04/2015

Capital
Wilson

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE ITAJAI

ANTONIO CESAR
TABELIAO DE NOTAS

ANTONIO CESAR FILHO - Tabeliao Substituto
RODRIGO LIBERATO FERNANDES - Escrevente Notarial
JULIANO SILVEIRA - Escrevente Notarial
KARINA MARIA MAGNANTE - Escrevente Notarial
LEANDRO DU AMARAL MACHADO - Escrevente Notarial
Rua Pedro Ferreira, 112 - C. P. 155 - Fone/Fax: (0xx47) 3340-1095 / 3348-2520
88301-000 - ITAJAI - Santa Catarina

Handwritten mark resembling the letter 'A'.

LIVRO Nº 0378
FOLHAS Nº 190

039072

PROCURAÇÃO bastante que faz: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA ME**

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e nove (20/03/2009), nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim, Karina Maria Magnante, Escrevente Notarial e do Tabelião adiante nomeado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, outorgante, **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Silvestre Moser, nº 205, Bairro Cordeiros, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.908.418/0001-52, representada neste ato por seu sócio administrador: **NELSON DE NANTES**, brasileiro, casado, construtor, portador da cédula de identidade nº 5.118.378-1/SESP-SC, expedida em 12/12/2001, e inscrito no C.P.F. sob o nº 370.381.099-87, domiciliado e residente na Rua Celeste Moser, nº 205, Bairro Cordeiros, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Reconhecida como a própria por mim, Escrevente Notarial, ante os documentos que me foram apresentados, tomados por hors, do que dou fé, e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **VILSON DE NANTES**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 13R/1.55.707/SS1-SC, expedida em 07/04/1980, e inscrito no C.P.F. sob o nº 425.814.789-34, domiciliado e residente na Rua Volnei Rechi, nº 45, Bairro Vila Aurora, na cidade de Santo Antonio do Sudeste, Estado do Paraná, a quem confere poderes especiais para representá-la junto a Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Varas do Trabalho, Ministério do Trabalho, Cartórios, Institutos de Previdência Social, e ainda junto ao Estado do Paraná e Região Oeste de Santa Catarina, ou em outras Autarquias, nulas requerendo e promovendo tudo o que se fizer necessário a bem dos interesses da outorgante: podendo assinar declarações, guias, requerimentos, termos, apresentar, juntar e retirar documentos; podendo comprar ou vender produtos de seu ramo de negócio, emitir notas fiscais; assinar contratos, inclusive de prestação de serviços, admitir e demitir empregados, assinando carteiras profissionais, folhas de pagamento, recibos, dar quitação; conferindo ainda poderes para em nome da empresa outorgante, participar de licitações e concorrências públicas, de todas as modalidades, inclusive via eletrônica, podendo para tanto, dito procurador, firmar compromissos de participação nas licitações, pronunciar-se em nome da empresa, bem como, formular lances, ofertas, e praticar todos os atos pertinentes em todas as fases, podendo assinar todos e quaisquer documentos necessários; pagar valores, assinar recibos e dar quitação; podendo representá-la junto a municípios, empresas públicas e privadas, organizações governamentais e não governamentais, estados da federação, governo federal, autarquias e órgãos públicos municipais, estaduais e federais em todas as esferas; podendo participar da abertura de envelopes, assinar contratos, declarações, guias, requerimentos, termos, apresentar, junta e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, compromissos e responsabilidades; e, praticar em suma, todos os demais atos que se tomarem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes li, aceitei e assina. Ficam dispensadas as testemunhas, conforme artigo nº 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Perante mim, Karina Maria Magnante, Escrevente Notarial, a digitei e eu, **ANTONIO CESAR - TABELIAO**, Tabelião a subscrevo. (ASSINADA) **NELSON DE NANTES. TRASLADADA EM SEGUIDA**

Handwritten signature of Antonio Cesar.

Handwritten signature of Vilson de Nantes.

Handwritten mark resembling the letter 'U'.

Handwritten mark resembling the letter 'E'.



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RAÇÃO, SEM NÉSSALVA, SERA CONSIDERADO COMO VÁLIDO DE ADULTERAÇÃO DO TENTATIVA DE FRAUDE. Certificado que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE ITAJAÍ

ANTONIO CESAR
1º TABELIÃO DE NOTAS

ANTONIO CESAR FILHO - Tabelião Substituto
RODRIGO LIBERATO FERNANDES - Escrevente Notarial
JULIANO SILVEIRA - Escrevente Notarial
KAFINA MARIA MAGNANTE - Escrevente Notaria
LEANDRO DO AMARAL MAGNANO - Escrevente Notarial
Rua Pedro Ferreira, 112 - C. P. 155 - Fone/Fax (51) 3348 1095 / 3348 2523
88301-350 - ITAJAÍ - Santa Catarina



LIVRO Nº 0378
FOLHAS Nº 191

039072

Eu, Karina Marie Magnante Karina Marie Magnante, Escrevente Notarial a fiz, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e lido.

Itajaí-SC, 20 de março de 2009.

Em test. [Signature] da Verdade

Por 1º Tabelião: [Signature]



BNB 77109



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelião Notarial, nesta data

10 JUN 2015

[Signature]
Antonio Cesar Filho - Tabelião de Notas
Dimesa Tevante - Escrevente

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

ADERBAL DA ROCHA - MEI

CNPJ/MF Nº 00.993.715/0001-06, sediada Rua Sadi Vargas, 20, Bairro Sete de Setembro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

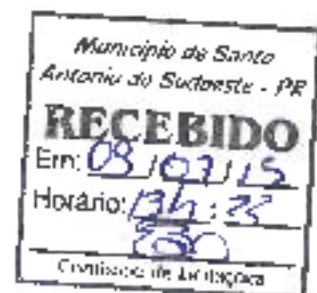
O representante legal da empresa ADERBAL DA ROCHA - MEI., na qualidade de PropONENTE do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**, instaurada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09 de Julho de 2015.

Aderbal da Rocha
 ADERBAL DA ROCHA
 (assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



Aderbal [Handwritten Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE FINANÇAS

RECEITA FEDERAL

27/05/1990

8.406.120.1

COOPERATIVA AGRÍCOLA

JOSE NADEMAR FRANCISCO DA ROCHA

MARIA ILDIR DA ROCHA

S. ANT. SUDESTE/PR

20/07/1970

COMARCA-S ANT SUDESTE/PR, DO SEDE

C. RASC 1501, LIVRO-001, FOLHA-194

CURITIBA - PR

RECEITA DE DOCUMENTO FEITO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Comissão de Licitação

07/07/15

Comissão de Licitação

Cooperativa

Wilson

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

030.349.149-18

Nome

ADERBAL DA ROCHA

Nascimento

20/07/1970

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

4 E

Santa Cecília

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ALBERIA DA ROCHA 01034914918

Nome do Empresário
ALBERIA DA ROCHA

Nome fantasia
ROCHA SERVIÇOS GERAIS

Capital Social
4.000,00

Nº da Identidade 8471211	Órgão Emissor PP	UF Emissor PP	CPF 030.349.149-18
------------------------------------	----------------------------	-------------------------	------------------------------

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Ativa **Data de Início da Situação Cadastral Vigente** 08/09/2014

Números de Registro

CNPJ 16.002.110/0001-09 **NIRE** 41-8-0271879-6

Endereço Comercial

CEP 84720-000 **Logradouro** Rua Sidi Varga: 20 **Número** 20
Complemento Casa **Bairro** Vila de Setembro
Município SÃO ANTONIO DO SUDOESTE **UF** PR
Ponto de Referência Mercado Norte

Atividades

Data de início de Atividades 08/09/2014

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
41.99-1/01	Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
41.99-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
41.99-4/06	Serviços de pintura de edifícios em geral
41.99-7/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
41.99-8/01	Atividades paisagísticas
41.99-8/02	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Fio de Alameda de Licença e Funcionamento Provisória - declaração emitida no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de serviços públicos. O não atendimento a algum requisito acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisória.

Colembal

[Handwritten Signature]

4

E

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

ADERBAL DA ROCHA - MEI, CNPJ/MF Nº 20.993.745/0001-05, sediada Rua Sadi Vargas, 20, Bairro Sete de Setembro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09 de Julho de 2015.

Aderral da Rocha

ADERBAL DA ROCHA

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA:** DOCUMENTO **OPCIONAL** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

Aderral

Vilso

4

E



Prezado Senhor (a)

Essa empresa refere-se a um registro (MEI) Micro Empreendedor individual, registrado virtualmente através do Portal do Micro empreendedor Individual, conforme determina a Lei Complementar 128/08, não constando documentos físicos arquivados nesta Junta Comercial. Os dados do MEI são transmitidos via ONLINE, pela Receita Federal, sendo que os mesmos ainda não foram processados e enviados até a presente data, impossibilitando o atendimento a sua solicitação. Atenciosamente

Coordenador
 Wilson

u

E

[Handwritten signature]



E

INDÚSTRIA E	NUMERO DO PROTOCOLO
802716796	153403144 062

ESTADO DO PARANA.

(s) abaixo indicado(s)



Cód	Qtd. Atos
611	1

Sede Central Curitiba, 15 de junho de 2015

Aderval da Rocha
ADERBAL DA ROCHA

(02) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco do Brasil | 001-9 | Recibo de Saque

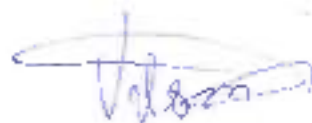
BENEFICIÁRIO		VENIMENTO	
JUNTA COMERCIAL DO PARANA		25/06/2015	
BOLETO-BANCA	NUMERO DO BOLETO	ESPECIE DOG	DATA DO BOLETO
14235400009369369	14235400009369369	R\$	15/05/2015
AGENCIA DO CEDENTE		AGENCIA DO CEDENTE	
		3793-1/6854-0	
VALOR DO SAQUE		VALOR DO SAQUE	
		23,80	

ASSINATURA: ADERBAL DA ROCHA

Autenticação Manuál

Identificação do Processo	100407144
Escritório Responsável	Sede Central Curitiba
Nome do Requerente	ADERBAL DA ROCHA
Tipo de Requerimento	Cartão Juro Simplificado
NRE	41802716796
CNPJ	20.992.745/0001-05
Nome Empresarial	ADERBAL DA ROCHA
Data e Hora da Peça	16/06/2015 09:37h
Forma de Recebimento	Download do arquivo PDF via Internet (Disponível por 30 dias)
Situação do Pedido	Pagamento Confirmado

Aderbal



4

E

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ 20.993.448/0001-06 Fornecedor: **AGRICULTURA FERRAL DA ROCHA**

Endereço: **RUA CARVALHO VARGAS DE SAIA - SETOR DE SETEMBRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CEP: 85570-000**

Inscrição Estadual: isenta

Representante: **ALFREDO DA ROCHA**

Endereço representante: **RUA CARVALHO VARGAS DE SAIA - SETOR DE SETEMBRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CEP: 85570-000**

E-mail representante: **agrib@telefonica.com.br**

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 - Descrição: _____

Valor: R\$ 120.000,00

Valor unitário: R\$ 120.000,00

Quantidade: 1.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Valor unitário: R\$ 120.000,00

Quantidade: 1.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Valor unitário: R\$ 120.000,00

Quantidade: 1.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Valor unitário: R\$ 120.000,00

Quantidade: 1.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Valor unitário: R\$ 120.000,00

Quantidade: 1.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Valor unitário: R\$ 120.000,00

Quantidade: 1.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Valor unitário: R\$ 120.000,00

Quantidade: 1.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Valor unitário: R\$ 120.000,00

Quantidade: 1.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

E-mail: **agrib@telefonica.com.br**

Telefone: **41 3333-1234**

Fax: _____

Telefone celular: **31 3333-1234**

Telefone representante: **41 3333-1234**

Data de abertura: _____

CO

Agrib@Telefonica

Ferral da Rocha
- FERRAL DA ROCHA
CNPJ 20.993.448/0001-06

065

E

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 09/07/15
Horário: 13h:35m
Comissão de Licitações

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
DATA DE ABERTURA: 09/07/2015, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE: ADEBAL DA ROCHA - ME
CNPJ: 20.993.745/0001-06
ENDEREÇO: Rua Sadi Vargas, 20, Sete de Setembro, Santo Ant. Sud. PR
FONE/FAX: 461 91049271

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.960.419/0001-52 Fornecedor: EMPRETEIRA DE MÃO DE OBRA, NANTES LTDA EPP
Endereço: RUA SILVESTRE MOSEK 205 - CORDEIROS - BAJANSC - CEP:88311-100
E-mail: nanteslida@uol.com.br
Telefone: 47-32485859 Fax:
Celular: 45-91317185
Telefone contator

RG:
CPF: 425.814.789-34
Endereço representante: Rua Volnei Rech 45 - VILA AURORA - Santo Antonio do Sudoeste/PR - CEP:88710-000
E-mail representante: vilsondaniel@netmail.com
Conta:
Agência: - - - /
Banco:

Table with columns: Item, Descrição do Produto / Serviço, Qtde, Unid., Preço Máximo, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for maintenance and installation services.

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 1 dia
EMPRETEIRA DE MÃO DE OBRA, NANTES LTDA EPP
CNPJ: 04.960.419/0001-52

Handwritten signature: Vilson Daniel

Handwritten mark: A

Handwritten mark: S

Handwritten signature: Vilson

Handwritten signature: Colateral

067

E

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO
Em 09/07/15
Horário: 13h:58m

Comissão de Licitação

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
DATA DE ABERTURA: 09/07/2015, às 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA
(MEI)
CNPJ: 04.418.908/0001-52
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE MOSER, 205 - ITAJAI - SC
FONE/FAX: 47 3248 5899 46 9101-7185 (WILSON)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 054/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 054/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR.
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09 de Julho de 2015

Aderbal da Rocha

A DERBAL DA ROCHA

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO

Aderbal 

4
E

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 054/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09 de Julho de 2015.

Aderval da Rocha _____
 ADERVAL DA ROCHA
 (assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Aderval da Rocha

E 4

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

DECLARAÇÃO (*)

ADERBAL DA ROCHA - MEI

CNPJ/MEI Nº 20.993.745/0001-06, sediada Rua Sadi Vargas, 20, Bairro Sete de Setembro, em Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP. 85.710-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 09 de Julho de 2015.

Aderral da Rocha

ADERBAL DA ROCHA

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Tulom

E u

Sempre atualizado!

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ADERBAL DA ROCHA 030.349.149-38

Nome do Empregador

ADERBAL DA ROCHA

Nome Fantasia

ROCHA SERVICOS GERAIS

Capital Social

4.000,00

Nº da Identidade

84001201

Órgão Emissor

SIC

UF Emissor

PR

CPF

030.349.149-38

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/09/2014

Números de Registro

CNPJ

20.991.745/0001-06

INRE

41-9-0271679-6

Endereço Comercial

CEP

85711-000

Logradouro

RUA Sadi Vargas

Número

70

Complemento

CASA

Bairro

Sete de Setembro

Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF

PR

Ponto de Referência

Mercado Berte

Atividades

Data de Início de Atividades

08/09/2014

Código da Atividade Principal

43.99-1/01

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
2	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
3	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4	81.30-3/00	Atividades paisagísticas
5	16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Tenho de Ciência e Responsabilidade com Base no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição.

Declaro, sob as penas da Lei, que cumprio e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Vilson

E



072 E

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFD a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ 23.993.745/0001-08 MATRIZ		DATA DE EMISSÃO 08/09/2014	
RAZÃO SOCIAL ADENAL DA ROCHA 03034914938			
NOME COMPLETO ADENAL DA ROCHA ROCHA SERVIÇOS GERAIS			
NOME COMPLETO ADENAL DA ROCHA 43.99-1-03 - Outros de alvenaria			
NOME COMPLETO ADENAL DA ROCHA 43.30-4-25 - Aplicação de revestimentos e de telhas em interiores e exteriores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 81.30-3-00 - Atividades manuais 19.02-8-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção			
NOME COMPLETO ADENAL DA ROCHA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
ENDEREÇO R. São Vargas 85.218-000		Nº 20 CASA	
CIDADE São de Sebastião		UF PR	
CEP 85.218-000		MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUCESTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 14619121-8650		INSCRIÇÃO ESTADUAL 14619121-8650	
SITUAÇÃO ATIVA		DATA DE EMISSÃO 08/09/2014	
SITUAÇÃO ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Printado no dia 08/06/2015 às 16:10:22 (hora e hora de Brasília)

Consulte QSA - Capital Social

Verificar

Handwritten mark

Wilson

Handwritten mark



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADERBAL DA ROCHA 03034914938
CNPJ: 20.993.745/0001-06

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e certificando que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:09:07 do dia 26/05/2016 (hora e data de Brasília).
Válida até 23/12/2016.

Código de controle da certidão: **BCA2.D433.9A04.EB04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vitor

u

E

CAIXA
 EMPRESA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 26993745/0001-06
Razão Social: ADFARAF DA ROCHA 07034514909
Nome Fantasia: ROCHA SERVIÇOS GERAIS
Endereço: RUA SADI VARGAS 211 / SETE DE SETEMBRO / SANTO
 ANTONIO DO SUCOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2015 a 27/07/2015

Certificação Número: 2015062303504982051040

Informação obtida em 05/07/2015, às 09:40:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

u

E

Vilson

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013273196-64

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 20.993.745/0001-06

Nome **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

u





Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 694 / 2015

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 09 de Junho de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5M44XCF92

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADERBAL DA ROCHA - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27517	20.993.745/0001-06		27463

ENDEREÇO

RUA SADI VARGAS, 20 - CASA - SETE DE SETEMBRO CEP 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Atividades paisagísticas

Humberto A. Brandalise Sr.
HUMBERTO A. BRANDALISE
Diretor de Tributação

Emitido por HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



CONSELHO NACIONAL DE
DEFENSORES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADERBAL DA ROCHA 03034914938 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.993.745/0001-06

Certidão nº: 105188206/2015

Expedição: 08/08/2015, às 10:18:43

Validade: 04/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADERBAL DA ROCHA 03034914938 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPC sob o nº 20.993.745/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida por base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aquisição desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Vilson

CONSELHO NACIONAL DE DEFENSORES TRABALHISTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

078

E

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 553 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ADERBAL DA ROCHA MEI 03034914938

CNPJ 20.993.745/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.


Santo Antonio do Sudoeste/PR, 12 de Junho de 2015


MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA





E 4

DECLARAÇÃO

Eu, **AGUINALDO RAFFAELLI**, brasileiro, solteiro, de maior, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.149-8 SSP/PR, inscrito no CRC/PR nº 061460/O-2, e inscrito no CPF nº 007.761.439-99, **DECLARO** para os devidos fins a que fizerem necessários, que a empresa **ADERBAL DA ROCHA - MEI**, empresa inscrita no CNPJ nº 20.993.745/0001-06, estabelecida em Santo Antonio do Sudoeste - PR, é oprante do SIMEI e segundo as suas obrigações conforme a Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, não está obrigada a apresentar Balanço Patrimonial e DRE, nem livro diário registrado, e nem certidão simplificada.

E para que surta seus efeitos legais, dato e assino a presente em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09 de Junho de 2015.



AGUINALDO RAFFAELLI
CRC/PR 061460/O-2
Técnico Contábil.

Aginaldo Raffaelli
Técnico em Contabilidade
CRC/PR 061460/O-2






080 E

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 09/07/15
Horário: 15h35m

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)

PREGÃO PRESENCIAL N° 05472015

DATA DE ABERTURA: 09/07/2015, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: ADERBAL DA ROCHA - MEI

CNPJ: 20.993.745/0001-06

ENDEREÇO: Rua Sach Vargas, 20, Sete de Setembro, Santo Ant. Sud. PR

PHONE/FAX: (46) 21049271

Recebido de
Município de Santo Antônio do Sudoeste

RECEBID

Em: 09/07/15

Horário: 15h35m



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04908418/UOC1-52

Razão Social: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NANTES LTDA ME

Endereço: R SILVESTRO MOZER 205 / CORDEIROS / ITAJAI / SC / 88311-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2015 a 27/07/2015

Certificação Número: 2015062803190331895272

Informação obtida em 08/07/2015, às 13:56:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Colibral



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.908.418/0001-52

Certidão nº: 81709762/2015

Expedição: 19/02/2015, às 15:25:17

Validade: 17/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.908.418/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carvalho

Italo

EY



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NANTES LTDA - EPP**
CNPJ: **04.908.418/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 't' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/11/2014.
Emitida às 16:46:19 do dia 18/02/2015 <hora e data do Brasil>
Válida até 17/08/2015.

Código de controle da certidão: **CD8C.F3A8.C5B6.B636**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Colerbal

[Handwritten signature]

E



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Razão social: **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NANTES LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **04.908.418/0001-52**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão	150140063075309
Data de emissão	22/06/2015 09:38:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificada pelo artigo 18 da Lei nº 530/11.)	21/08/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Colateral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Preleitura Municipal
Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
4921/2015	13/05/2015	11/08/2015	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP	04.908.418/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
80734	EXECUCAO DE OB. DA CONS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: SILVESTRO MOSER, 205 Bairro: CORDEIROS	CEP: 88311-100

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Itajaí.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C154921N6517D32

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Itajaí
www.publica.mf.br

Município de Itajaí

Colerhal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



E

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2364979

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 13/05/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP, portador do CNPJ: 04.908.412/0001-52. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal/opçãoCertidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal/opçãoCertidões/Conferência%20de%20Certidão); e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, quarta-feira, 13 de maio de 2015.

Celso

PEDIDO Nº:

3044253



Vitor

4

E


ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO
SUPERVENIENTE (*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 054/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de julho de 2015.


EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA (ME)
CNPJ Nº 04.418.908/0001-52
VILSON DE NANTES
CPF Nº 425.814.789-34









ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

DECLARAÇÃO (*)

EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA (ME)**CNPJ Nº 04.418.908/0001-52**

Rua Silvestre Moser, nº 205 - Cordeiros - Itajaí - SC

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de julho de 2015.

Vilson de Nantes
EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA (ME)
CNPJ Nº 04.418.908/0001-52
VILSON DE NANTES
CPF Nº 425.814.789-34

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

*Caterbal**Vilson*

4

E

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 054/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 054/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de julho de 2015.

Vilson de Nantes
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA (ME)
CNPJ Nº 04.418.908/0001-82
VILSON DE NANTES
CPF Nº 425.814.789-34

Adriana
Vilson

u
E


EMPREENHEIRA DE MAO DE OBRA NANTES LTDA EPP
CNPJ Nº 04.908.478/0001-52 Inscrição Estadual ISFNT0

Livro 0010 Folha 0001
Período: 21/01/2014 a 31/12/2014

LIVRO DIÁRIO TERMO DE ABERTURA

Condição este Livro de 0010 0018 folhas, numeradas eletronicamente e sequencialmente do nº 001 ao nº 0048 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte acima descrito.


Razão Social: EMPREENHEIRA DE MAO DE OBRA NANTES LTDA EPP
 Endereço: RUA SILVESTRE MORAES 202
 Complemento:
 Cidade: Itajaí
 CEP: 88.311-100
 Estado: C/GRANDE
 País: BR
 Registro em Livro: 41201116/11
 Data de Registro: 26/01/2002
 Inscrição Estadual: 151810
 Inscrição Municipal: 70280734
 CNPJ: 04.908.478/0001-52
 Período de Vigência: 21/01/2014

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/08/2015 SOB Nº 20150720270
 Protocolo: 15072027-0, DE 09/08/2015
 Endereço: 42 2 0311471 1
 AV. BELLEVILLE DE MAO DE OBRA NANTES LTDA EPP


ANNE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE BOM FIM DO SUDOESTE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 01/07/15
 139
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em Itajaí, 1 de Janeiro de 2014.


 NELSON DE MANS
 CHEFE ADMINISTRATIVO
 CPF: 50.231.055-11


 NELSON DE MANS
 CHEFE ADMINISTRATIVO
 CPF: 50.231.055-11

 **CRCSC** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
 Sr. NELSON JOAO DE MELO Sec. CONTAB.
 RUA ESTEFANO JOSE RAMOS, 11276, SL 3-640 VICENTE
 137-415100/9-4 FONE: 402.375.219/04
 88300290 ITAJAÍ - SC
 115 VALIÇÃO PTE 30/06/2005 551
 MELO ORGANIZACAO CONTABILITOA

Adriana
Vilanova



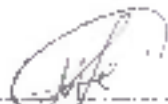
E

BALANÇO PATRIMONIAL 2015

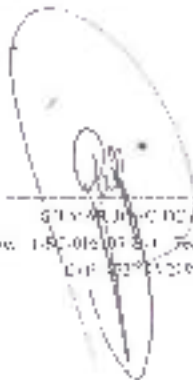
	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO CIRCULANTE	43.962,37	144.784,11
DÉBITOS	43.962,37	49.066,27
DESAVENDADOS	37.944,63	27.677,72
DESAVENDADOS	21.766,63	34.819,95
DESAVENDADOS BANCÁRIOS A VISTA	51.067,44	1.117.761,41
DESAVENDADOS	51.067,44	1.117.761,41
CRÉDITOS	70.255,14	70.445,71
DESAVENDADOS A RECEBER	96.499,10	127.770,02
DESAVENDADOS	90.499,60	127.770,02
DESAVENDADOS A RECEBER	0,00	12.161,11
DESAVENDADOS	0,00	12.161,11
DESAVENDADOS	7,54	21.210,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.177.371,45	1.173.649,98
DESAVENDADOS	1.177.762,15	1.173.649,98
DESAVENDADOS A RECEBER	1.177.762,15	1.173.649,98
DESAVENDADOS	207.466,45	207.466,45
DESAVENDADOS	970.295,70	966.183,53
TOTAL DO ATIVO	1.221.333,82	1.318.434,09

Resolvido e aprovado pelo Conselho de Administração em 23/02/2016

Dir. Geral: NELSON DE



NELSON DE NAVIGANTES
 Diretor Geral
 CPF: 03.041.066-87



GILSON DE JESUS DE BRITO
 Dir. Financeiro
 CPF: 03.041.066-87

EMPRESA DE MÓDULO GRUPO NAVEGANTES LTDA ME
 CONFERE COM O ORIGINAL

08/10/15



COMISSÁRIA DE LIQUIDAÇÃO

u

E

Colaborador



COMUNIDADE DE SAÚDE DE BRAGANÇA, TDAMI
 CPMU 0241800002
 NRE 472-11817-82-122003
 RESPONSABILIDADE FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2014

2014-01-01 a 2014-12-31



RECEITA FISCAL FONTE BENS RECEITA BENS	8.766.100 8.766.100
CONTRIBUIÇÕES DE RECEITA BENS	20214,00
IMPOSTOS DE RECEITA BENS SOBRE VENDAS IMPOSTO DE RENDIMENTO Contribuição de Imposto de Renda IMPOSTO DE RENDIMENTO	8.21820,00 10.000,00 8.228.200,00 20.000,00
CORRETELAÇÃO DE SERVIÇOS - POLÍCIA	62.000,00
SOCIEDADES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE SAÚDE	12.712,00 12.712,00
PRECATÓRIOS	84.000,00
OUTROS DEPENDÊNCIAS	1.250.000,00
DEVEDORES DEVIDORES DE IMPOSTOS DEVIDORES DE IMPOSTOS	1.111.000,00 100.000,00 1.211.000,00
DEVIDORES DE IMPOSTOS DEVIDORES DE IMPOSTOS DEVIDORES DE IMPOSTOS	1.000.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00
DEVIDORES DE IMPOSTOS DEVIDORES DE IMPOSTOS	1.000.000,00 1.000.000,00
DEVIDORES DE IMPOSTOS DEVIDORES DE IMPOSTOS	1.000.000,00 1.000.000,00
PRECATÓRIOS DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO PRECATÓRIOS DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO	0,00 0,00
PRECATÓRIOS DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO PRECATÓRIOS DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO	0,00 0,00
PRECATÓRIOS DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO PRECATÓRIOS DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO	0,00 0,00

Responsabilidade Fiscal do Exercício de 2014

2014-01-01 a 2014-12-31




 Responsável
 Responsável
 Responsável


 Responsável
 Responsável
 Responsável

COMUNIDADE DE SAÚDE DE BRAGANÇA DO SUDESTE
 COMPRE COM O ORIGINAL
 08/10/14

 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LIVRO DIÁRIO TERMO DE ENCERRAMENTO

Conta a este livro as 0010, 0048 folhas numeradas eletronicamente e sequencialmente de 01 a 0048, as 0010 e 0048 escritas para as lançamentos das operações registradas no estabelecimento no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, de conformidade com seu descriptivo.

Nome da Empresa: EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP

Período: 1º A SEMESTRE 2014

Endereço:

Cidade: Itajaí

CEP: 88.111-100

Isento: 03813-0005

Estado: SC

Registro: 4280115717

Domicílio do Registro: Nire

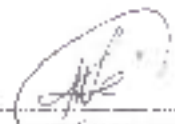
Data do Registro: 20/01/2002

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 00280714

CNPJ: 04.908.418/0001-52

Itajaí, 21 de dezembro de 2014


GILMAR JOSÉ
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 03.041.908-87


GILMAR JOSÉ
CNPJ 04.908.418/0001-52
C.P.F. 03.041.908-87

CRCSC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
GILMAR JOSÉ DE MELO TAG. CONTAB.
RUA ESTEFANO JOSÉ MANOLI 1274 SL. 2-502 VICENTE
150-11610-04 CEP: 480.375-210-04
5609291 ITAJAÍ - SC
VÁLIDA ATÉ 30/04/2015 145
MELO CREDITORAÇÃO CONTÁBIL LTDA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO BUDÓST
COMPARE COM O ORIGINAL
05/07/15
TBO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Estadual

Vilson

4

E

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP
 CNPJ 04.908.418/0001-52
 NIRE 42203116717
 31/12/2014

Índices Contábeis

Solvência Geral (SG) =	R\$	2.050.399,78	2,7566
	R\$	743.811,69	

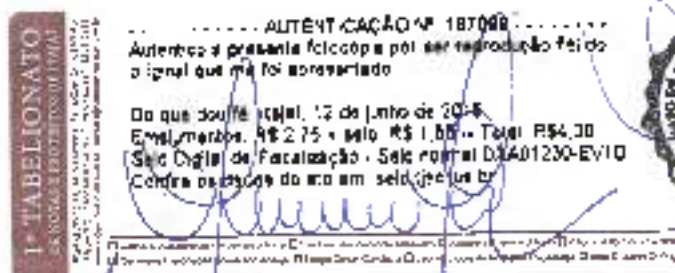
Informações sobre Balanço Patrimonial

Ativo Circulante	R\$	872.642,33
ANC - Imobilizado	R\$	1.177.757,45
ANC - Realizável Longo Prazo	RS	-
Passivo Circulante	R\$	94.373,53
PNC - Exigível a longo Prazo	RS	649.438,16
Patrimônio Líquido	RS	1.306.588,09

Itajaí (SC), 31 de Dezembro de 2014.

Nelson de Nantes
 Sócio-Administrador
 CPF 370.361.099-87

Gilmar João de Melo
 CRC 15C01610004 - CPF 432.675.219-04
 Técnico Contábil



Rubens

Vilson

E

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:

"EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP"
CNPJ 04.908.418/0001-52

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que fazem entre si os sócios:

NELSON DE NANTES, brasileiro, natural de Clevelândia - PR, Major, Empresário, casado com Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado a Rua Silvestre Moser nº 205 Bairro Cordeiros, em Itajaí-SC, CEP nº 88311-100, portador da cédula de identidade nº 5.118.378-1 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 370.381.099-87 e

IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES, brasileira, natural de Pranchita - PR, Major, Empresária, casada com Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliada a Rua Silvestre Moser nº 205, Bairro Cordeiros, em Itajaí, CEP nº 88311-100, portadora da cédula de identidade nº 5.118.758-2 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 835.433.509-78;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob a Denominação Comercial de "EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP", com sede a Rua Silvestre Moser nº 205, Bairro Cordeiros, em Itajaí - SC, CEP 88.311-100, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42203116717 em 20 de Fevereiro de 2002, inscrito no CNPJ sob nr. 04.908.418/0001-52 os quais resolvem de comum acordo elaborar a sua Sexta Alteração, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA

O capital social passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), já integralizado anteriormente e R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) sendo integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) **NELSON DE NANTES**, fica com 280.000 (duzentos e oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

b) **IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES**, fica com 70.000 (setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

NOME	% PARTIC.	COTAS	R\$
NELSON DE NANTES	80%	280.000	280.000,00
IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES	20%	70.000	70.000,00
TOTAL	100%	350.000	350.000,00

CLAUSULA SEGUNDA

Os sócios resolvem neste ato consolidar o seu Contrato Social e Alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

“EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA - EPP”
CNPJ 04.908.418/0001-52

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que fazem entre si os sócios:

NELSON DE NANTES, brasileiro, natural de Clevelândia - PR, Maior, Empresário, casado com Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado a Rua Silvestre Moser nº 205 Bairro Cordeiros, em Itajaí-SC, CEP nº 88311-100, portador da cédula de identidade nº 5.118.378-1 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 370.381.099-87 e

IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES, brasileira, natural de Pranchita - PR, Maior, Empresária, casada com Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliada a Rua Silvestre Moser nº 205, Bairro Cordeiros, em Itajaí, CEP nº 88311-100, portadora da cédula de identidade nº 5.118.758-2 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 835.433.509-78;

Tem entre si justo e contratados a constituição de uma sociedade por cotas limitada, que se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DEMONINAÇÃO SOCIAL

Clausula 01 – A sociedade gira sob a Denominação Social de “Empreiteira de Mão de Obra Nantes Ltda - EPP”.

DA SEDE

Clausula 02 – A sociedade tem sua sede na cidade de Itajaí/SC, sito a Rua Silvestre Moser, n.º 205, Bairro Cordeiros CEP nº 88311-100.

DO OBJETIVO SOCIAL

Clausula 03 – A sociedade tem como objetivo social: Empreiteira de Mão de Obra na Construção Civil, Serviços de Pintura Residencial e Predial, Serviço de Pavimentação e Tubulações, Serviços de Instalação Hidráulica, Serviços de Instalações elétricas residenciais e prediais, Reformas em construção de alvenaria, Serviços de Terraplanagens, Fabricação de Arifatos de Cimento, limpeza Publicas, Serviços de Jardinagens, Serviços de Manutenção, Serviço de Transporte Rodoviário e Locação de Veículos Automotivos.

DO CAPITAL, COTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Clausula 04 – O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios;

CARTÓRIO PEZZINI
 AV. BRASIL, 735 - 2º ANDAR
 88110-000 - Itajaí - SC
 Site: www.cartoriopezzini.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

10 JUN 2015

Valerico Luiz Pezzini - Tabelião Designado
 Dreyse Farías - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]
 Nelson
 Ivanilde

[Handwritten initials]
 4
 E

a) NELSON DE NANTES, fica com 280.000 (duzentos e oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

b) IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES, fica com 70.000 (setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

NOME	% PARTIC.	COTAS	R\$
NELSON DE NANTES	80%	280.000	280.000,00
IVANILDE ALVES VALENTE DE NANTES	20%	70.000	70.000,00
TOTAL	100%	350.000	350.000,00

Clausula Quinta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Janeiro de 2002.

Clausula Oitava

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO PRÓ-LABORE

Clausula Nona

A administração da sociedade caberá ao Administrador NELSON DE NANTES, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Décima

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signatures]
 Nelson
 Wilson



[Handwritten mark]
 E

Cláusula Décima Sétima

Fica eleito o foro da comarca de Itajaí-SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas


Itajaí (SC), 21 de Agosto de 2014.


Nelson de Nantes


Ivanilde Alves Valente de Nantes

Testemunhas:

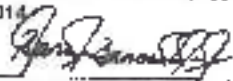

Gilmar João de Melo
CPF n.º 432.675.219-04


Bruno Ferreira Teixeira
CPF n.º 069.090.329-39



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2014 SOB Nº. 20142397086
Protocolo: 14/239708-6, DE 27/08/2014

Empresa: 42 2 0311671 7
FUNDELETRA DE HAO DE ORRA
NANTSB LTDA EPP -



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



AUTENTICAÇÃO
A presente instrumento a reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data

10 JUN. 2015

Valdeci Luiz Pazzino - Tabelião Designado
 Dinetea Tavares - Escrivã

Adelberto

Valdeci

u
E

101 E

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2015

DATA DE ABERTURA: 09/07/2015, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA

(ME)

CNPJ: 04.418.908/0001-52

ENDEREÇO: RUA SILVESTRE MOSER, 205 - ITAJAI - SC

FONE/FAX: 47 3248 5899 46 9101-7185 (VILSON)

Município de Santa
Aurora do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 09/07/15

Horário: 13h:55m

Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão Nº: 054/2015 de 23/06/2015

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços

Aos nove dias de julho de 2015 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 18.069 de 18 de dezembro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
ADERBAL DA ROCHA	20.983.745/0151-06	ADERBAL DA ROCHA	Proprietária	032.349.149-38	60	12 Meses
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP	04.908.418/0001-52	VILSON DE NANTES	Procurador	425.314.789-34	60	1 Dia/si

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

ADERBAL DA ROCHA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de calçamentos		METRO	300,00	34,00	10.200,00
1	2	Serviço de manutenção e colocação de meio-fio		METRO	3.500,00	11,00	38.500,00
1	4	Serviço de manutenção e colocação de paver		METRO	1.000,00	17,00	17.000,00
TOTAL							65.700,00
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Serviço de manutenção e calçada de muros de pedra		METRO	250,00	159,00	39.750,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1	5	Serviço em geral de manutenção corretiva e preventiva de pedreiro		METRO	300,00	39,00	11.700,00
1	5	Serviços em geral de manutenção corretiva e preventiva de carpintaria		METRO	300,00	44,00	13.200,00
TOTAL							54.600,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por serem o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Equipe de Apoio

Carla da Rocha
ADERBAL DA ROCHA



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedoros
Pregão 54/2015

Item	Descrição	Valor	Quantidade	Valor Total	Status
001	001	Serviço de manutenção preventiva de computadores		300,00	
Fornecedor	57388	ADIRRAI BARROCHA			Vencedor
Modelo		Valor			
Lance Inicial		35,00			
1		44,00			
Fornecedor	58513	EMPRESA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP			Declarou
Modelo		Valor			
Lance Inicial		35,00			
001	002	Serviço de manutenção e colocação de telhas		1.500,00	
Fornecedor	58590	ADERBAL DA ROCHA			Vencedor
Modelo		Valor			
Lance Inicial		12,00			
1		11,00			
Fornecedor	56614	EMPRESA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP			Declarou
Modelo		Valor			
Lance Inicial		12,00			
001	003	Serviço de manutenção e colocação de telhas de pedra		250,00	
Fornecedor	58513	EMPRESA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP			Vencedor
Modelo		Valor			
Lance Inicial		16,00			
1		15,00			
Fornecedor	57388	ADERBAL BARROCHA			Declarou
Modelo		Valor			
Lance Inicial		16,00			
001	004	Serviço de manutenção e colocação de gesso		1.000,00	
Fornecedor	58590	ADERBAL DA ROCHA			Vencedor
Modelo		Valor			
Lance Inicial		18,00			
1		17,00			
Fornecedor	58513	EMPRESA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP			Declarou
Modelo		Valor			
Lance Inicial		15,00			
001	005	Serviço integral de manutenção com telha e colocação de pedras		300,00	
Fornecedor	58513	EMPRESA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP			Vencedor
Modelo		Valor			
Lance Inicial		27,00			
1		25,00			
Fornecedor	58590	ADERBAL DA ROCHA			Declarou
Modelo		Valor			
Lance Inicial		40,00			
001	006	Serviço integral de manutenção com telha e colocação de pedras		300,00	
Fornecedor	58513	EMPRESA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP			Vencedor
Modelo		Valor			
Lance Inicial		25,00			
1		44,00			
Fornecedor	58590	ADERBAL DA ROCHA			Declarou
Modelo		Valor			
Lance Inicial		45,00			

u
E




Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedoros
Pregão 54/2015

105

E


Página 7


Classe: Contratação de empresa de prestação de serviços em: Pregão Eletrônico



CARLA DA ROCHA LIMA JUNIOR
Membro


FILIPE BRITO
Membro


EVERALDO ASSIS
Membro


MARIELIS CRISTINA TONINI
Fornecedor


EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NUNES LIMA E
VINICIUS NUNES


ADORVAL DA ROCHA
FURNEL DA ROCHA

E 4



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 5
 Mapa da Licitação
 Pregão 54/2015

Objeto: Obra de Urbanização - 05/07/2015 Data pagamento: 08/07/2015 Data homologação

Item	Descrição	Unidade	Qtd	CNPJ 20368745/000116		CNPJ 04904730/000127	
				P.ço	Marca	P.ço	Marca
001	02 - Serviço de manutenção elétrica	METRO	3470 *			26,70	
002	03 - Serviço de manutenção elétrica	METRO	11,00 *			12,50	
003	04 - Serviço de manutenção elétrica	METRO	160,00			150,00 *	
004	05 - Serviço de manutenção elétrica	METRO	17,00 *			19,00	
005	06 - Serviço de manutenção elétrica	METRO	10,00			20,00 *	
006	07 - Serviço de manutenção elétrica	METRO	45,00			44,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				65.700,00		64.960,00	
TOTAL GERAL PELO FORNECEDOR							

Handwritten signature

CNPJ 20368745/000116 - EMPRESA DA POLÍCIA - CNPJ 04904730/000127 - UNIVEL LULA DE MAQUILAGEM OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 Endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 201 - 2 - CEP: 85200-000 - Fone: (41) 3333-1111 - E-mail: licitacao@univel.com.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2015

Classificação por item

Pregão 54/2015

107

E

					Página
Fornecedor	CHRGPF	Situat	Valor	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 11813 Serviço de manutenção corretiva e preventiva no refeitório					
00053	ADERBAL DA ROCHA	209507450001-06	C. classificado	34,00	
56183-8	EMPREENHADA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP	043084180001-50	C. classificado	36,00	
Item 002: 11814 Serviço de manutenção e colocação de mercos de parede					
00053-1	ADERBAL DA ROCHA	209507450001-06	C. classificado	11,00	
56183-8	EMPREENHADA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP	043084180001-50	C. classificado	12,00	
Item 003: 11812 Serviço de manutenção e colocação de mercos de parede					
56183-5	EMPREENHADA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP	043084180001-50	C. classificado	18,00	
00053-1	ADERBAL DA ROCHA	209507450001-06	C. classificado	150,00	
Item 004: 11811 Serviço de manutenção e colocação de parede					
00053-1	ADERBAL DA ROCHA	209507450001-06	C. classificado	17,00	
56183-8	EMPREENHADA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP	043084180001-50	C. classificado	16,00	
Item 005: 11815 Serviço em geral de manutenção corretiva e preventiva de pedreiros					
00053-8	EMPREENHADA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP	043084180001-50	C. classificado	35,00	
00053-1	ADERBAL DA ROCHA	209507450001-06	C. classificado	40,00	
Item 006: 11814 Serviço em geral de manutenção corretiva e preventiva de carpinteiros					
00053-5	EMPREENHADA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP	043084180001-50	C. classificado	44,00	
00053-1	ADERBAL DA ROCHA	209507450001-06	C. classificado	45,00	
Total Item 001				370	
Total Item 002				230	

4

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 54/2015

E

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 5088311 ADERBAL DA ROCHA									
Representante: 344274-6 ADERBAL DA ROCHA									
CNPJ: 20.993.788/0001-06 Telefone: 4821049274 Status: Classificado									
							55.700,00		
Lote 001 - Lote 001									
001	11512 Serviço de manutenção corretiva de sistemas	ME	300,00	Classificado		185,00	55.500,00	*	
002	11518 Serviço de manutenção e colocação de muros	ME	9.500,00	Classificado		11,00	104.500,00	*	
004	11611 Serviço de manutenção e colocação de canteiros	ME	1.000,00	Classificado		17,00	17.000,00	*	
Fornecedor: 5081848 EMPREITADA ENÃO DE OBRAS HANTES LTDA EPP									
Representante: 868184-8 VILSON DENARTES									
CNPJ: 04.998.418/0001-82 Telefone: 47-32485888 Status: Classificado									
							54.630,00		
Lote 001 - Lote 001									
005	11612 Serviço de manutenção e colocação de muros	ME	150,00	Classificado		158,00	23.700,00	*	
006	11616 Serviço em geral de manutenção corretiva	ME	300,00	Classificado		36,00	10.800,00	*	
008	11514 Serviço em geral de manutenção corretiva	ME	300,00	Classificado		44,00	13.200,00	*	
							VALOR TOTAL:	130.350,00	

E U



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

Relação de Participantes

Pregão 54/2015

E

Código	CNPJ/CPF	Participante	Status
Fornecedores enquadrados no complemento nº 122/2008			
94393-1	20.950.749/0001-00	GOBEAL DA ROCHA	Eliminado
9851844	04.904.150/0001-57	EMPRESA DE MÃO DE OBRAS NANTIS LTDA EPP	Licenciado
Unidade recebedora: 002			
Destinatário: 002			

E

U



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015 de 23/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PUBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome da proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ADERBAL DA ROCHA	20.953.745/0001-06	ADERBAL DA ROCHA	Proprietário	030.349.549-38	03	12 Meses
EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP	04.908.418/0001-52	VII SON DE NANTES	Procurador	425.814.763-34	03	1 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

ADERBAL DA ROCHA, ADERBAL DA ROCHA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 01, totalizando R\$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais);

EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP, empresa vencedora dos itens 3, 5, 6 do lote 01, totalizando R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 054/2015 de 23/06/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09/07/2015 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/07/2015.

Marilys

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 13/07/2015
FOLHA 01 DE 05
VALOR 892 €

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 14/07/2015
FOLHA TRIBUNA
RECEBIDA
CÓDIGO 1038 €

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

111

Segunda-feira 13 de Julho de 2015

Na Folia pela Fésolução DCI de 24 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 2642

Página 48/100

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 de 23/06/2015

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, remessa pela Portaria nº 15.069/2014 e em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520 de 11 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2008 de 20 de maio de 2009, apóscando-se no que concerne, as disposições contidas na Lei Federal nº 1.050, de 21 de junho de 1990 e demais legislações estaduais do objeto lido, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por item, conforme:

1 Objeto da Licitação

Contratação de empresa prestadora de serviços como: Fritura, carpimaria, patê e demais serviços

2 Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome da Proprietária	CNPJ nº	Nome da Empresa	Emprego	CPF do Responsável	Valor da Proposta	Classificação
ADERBAL DA ROCHA	20.937.748/0001-34	ADERBAL DA ROCHA	Emprego	093.348.148-18	R\$ 85.700,00	01
EMPRESA DE MÃO DE OBRAS NANTES LTDA EPP	08.084.418/0001-51	EMPRESA DE MÃO DE OBRAS NANTES	Emprego	425.518.748-34	R\$ 84.650,00	02

3 Empresa(s) vencedora(s)

ADERBAL DA ROCHA, ADEMBAL DA ROCHA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 4 do DB 01, totalizando R\$ 85.700,00 (Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais);
EMPRESA DE MÃO DE OBRAS NANTES LTDA EPP, empresa vencedora dos itens 3 e 5 do DB 01, totalizando R\$ 84.650,00 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Reais)

4 Data de Abertura

A Licitação Pregão Presencial Nº 054/2015 de 23/06/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02/07/2015 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02/07/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Fritura, carpimaria, patê e demais serviços

Eu RICHARDO ANTONIO URTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação de Senhora Pregoeira, conforme o Ata do Pregão Presencial nº 054/2015 de 23/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente licitação no momento em que (a)rem; vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s) ADEMBAL DA ROCHA, ADEBAL DA ROCHA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 4 do DB 01, totalizando R\$ 85.700,00 (Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

EMPRESA DE MÃO DE OBRAS NANTES LTDA EPP, empresa vencedora dos itens 3, 5, 6 do DB 01, totalizando R\$ 84.650,00 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Reais).

Para que surta seus efeitos legais

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 09/07/2015

RICHARDO ANTONIO URTIÑA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ADEMBAL DA ROCHA

CNPJ Nº 20.937.748/0001-34

Representante: ADEBAL DA ROCHA

CPF nº 093.348.148-18

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Fritura, carpimaria, patê e demais serviços

VALOR TOTAL: R\$ 85.700,00 (Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2015

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/07/2015.

RICHARDO ANTONIO URTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS NANTES LTDA EPP

CNPJ Nº 08.084.418/0001-51

Representante: WILSON DE MANTES

CPF nº 425.518.748-34

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Fritura, carpimaria, patê e demais serviços

VALOR TOTAL: R\$ 84.650,00 (Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2015

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/07/2015.

RICHARDO ANTONIO URTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.066, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.233, de 22-05-2010 D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São João:

I - Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal

a) Representante da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos DANIEL PESSENI, portador do CPF nº 054.259.405-58, membro titular e ELIZANDRA MULLER

COLLIHI, portadora do CPF nº 346.756.399-69, membro suplente

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação MARISA GUEVEDO

CIAS, portadora do CPF nº 963.314.885-91, membro titular e RENATE MARTELLO

CARRENEDO, portadora do CPF nº 024.260.719-20, membro suplente

c) Representante do Secretário Municipal de Saúde MARENICE LLAINE VICENTINI

portadora do CPF nº 034.118.308-06, membro titular e MARGARETE TEIXEIRA DA

SILVA, portadora do CPF nº 030.267.199-85, membro suplente

d) Representante do Departamento de Esporte e Cultura SÉRGIO BOFF, portador do

CPF nº 024.269.529-87, membro titular e JOIMARA BORRATTO, portadora do CPF nº

084.224.879-73, membro suplente

II - Membros representantes da Sociedade Civil

a) Representante da Associação de Assistência Social e Educacional (sem Voto)

ZIL DA ARRACIDA FRAGA, portadora do CPF nº 034.447.395-68, membro titular

e Representante da Pastoral da Pessoa Idosa ALVEMI MURJO, portadora do CPF nº

030.827.168-70, membro suplente

b) Representante da Associação de Pais e Avós das Excepcionais - APAE

ALBANOORA GESSI, portadora do CPF nº 072.457.139-05, membro titular e MADIR

MARLENE FRUHAUF RALDI, portadora do CPF nº 792.882.169-00, membro suplente

c) Representante dos Trabalhadores do Soco JOÃO VOLMAR DOS SANTOS, portador do

CPF nº 377.422.109-97, membro titular e SIMONE TOMIETO DA ROCHA, portadora do

CPF nº 058.852.289-06, membro suplente

d) Representante dos usuários VANEGE CORREIA ALVES, portadora do CPF nº

662.849.289-49 e TEREZA DA SILVA, portadora do CPF nº 036.147.308-35

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data

da publicação deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 10 de julho de 2015.

ALTAR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.067, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Nomear membro para compor o Conselho Municipal de Saúde Mental.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61

inciso I, da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde Mental - CMSM,

designado pelo Decreto nº 1.849/2014

I - Representante da Polícia Militar: VALDENIR JOSE TERLAMP, portador do RG nº

4.647.208-8 e CPF nº 64893622-61.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 10 de julho de 2015.

ALTAR JOSÉ GASPARETTO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 054/2015 de 23/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): ADERBAL DA ROCHA, ADERBAL DA ROCHA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 01, totalizando R\$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais); EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP, empresa vencedora dos itens 3, 5, 6 do lote 01, totalizando R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/07/2015
JORNAL:	Diários
EDIÇÃO:	822
EMPRESA: ADERBAL DA ROCHA	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/07/2015
JORNAL:	Tribuna
EDIÇÃO:	2028
EMPRESA: ADERBAL DA ROCHA	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 10 de Julho de 2015

Instituído pelo Decreto nº 01 de 04 de Outubro de 2011

Proj. N.º - Folha Nº 0052

Página 46 / 206

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 de 23/06/2015.

MARILIS CRISTINA TOMINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no modo de Pregão nº 054/2015 e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002...

- 1. Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura captação pedreira e demais serviços.
2. Empresa(s) Participante(s)

Table with 6 columns: Nome da Empresa, CNPJ da Empresa, Nome do Representante Legal, Cargo do Representante Legal, Valor do Valor Global da Proposta, e Valor da Empresa. Rows include ADERBAL DA ROCHA and EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRANANTES LTDA EPP.

1 Empresa(s) vencedora(s): ADERBAL DA ROCHA ADERBAL DA ROCHA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 4 e do lote III totalizando R\$ 45.700,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)...

MARILIS CRISTINA TOMINI Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura captação pedreira e demais serviços. Su RICHARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, manifestando a adjudicação da Senhora Pregoeira...

Para que surta seus devidos efeitos Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 09/07/2015.

RICHARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2016 REFERENTE AO EDITAL PREÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ADERBAL DA ROCHA

CNPJ Nº 09.999.745/0001-06

Representante: ADERBAL DA ROCHA

CPF nº 030.118.149-35

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura captação pedreira e demais serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 65.700,00 (Seissenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/07/2016

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/07/2015

RICHARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2016 REFERENTE AO EDITAL PREÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRANANTES LTDA EPP

CNPJ Nº 04.909.418/0001-52

Representante: VILSON DE MANTES

CPF nº 425.914.289-34

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura captação pedreira e demais serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 64.850,00 (Seissenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/07/2016

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/07/2015

RICHARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.066, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Nome dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61 inciso I da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.235, de 28-05-2010, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São João.

I - Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal:

a) Representantes da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos: DANIEL PESSINI, portadora do CPF nº 054.050.462-58, membro titular e ELIZANDRA MULLER DELIARI, portadora do CPF nº 245.766.509-68, membro suplente.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação: MARISA QUEVEDO DIAS, portadora do CPF nº 936.314.889-21, membro titular e AERVETE MARTELO CARRETTI, portadora do CPF nº 824.560.719-20, membro suplente.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: MARENICE ELAINE VICENTINI, portadora do CPF nº 032.118.059-68, membro titular e MARGARETE TEIXEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 095.267.159-85, membro suplente.

d) Representantes do Departamento de Esportes e Cultura: SFRIGIO BOFF, portador do CPF nº 824.529.629-87, membro titular e JOLIMARA BORSATO, portadora do CPF nº 264.224.969-71, membro suplente.

II - Membros representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Associação de Assistência Social e Funeológica do Bom Pastor: ZILDA APARECIDA FRADA, portadora do CPF nº 034.447.395-66, membro titular e Representante da Pastoral da Pessoa Idosa: ALVENI MOJÓ, portadora do CPF nº 030.929.164-70, membro suplente.

b) Representante da Associação de Pais e Amigos das Excepcionais - APAE: ALEXANDRA GESSEI, portadora do CPF nº 072.457.190-96, membro titular e MARLENE FRUJALF RALDI, portadora do CPF nº 792.882.169-00, membro suplente.

c) Representantes dos Trabalhadores do Saneamento: JOAO VOLMAR DOS SANTOS, portador do CPF nº 497.622.109-97, membro titular e SIMONE TOMEYO DA ROSA, portadora do CPF nº 258.852.209-04, membro suplente.

d) Representante dos usuários: VANUÍLE CORREIA ALVES, portadora do CPF nº 852.846.360-48 e TEREZA DA SILVA, portadora do CPF nº 036.147.308-35.

Art. 2º O mandato dos conselheiros na nomeação é de 02 (dois) anos, contado da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito Municipal de São João, em 10 de julho de 2015.

ALTIR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.067, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Nomeia membro para compor o Comitê Municipal de Saúde Mental - CMAM.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61 inciso I, da Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Saúde Mental - CMAM:

a) Representante da Polícia Militar Civil: VALDIR JOSE FELICIANO, portador do RG nº 4.647.838-6 e CPF nº 849.35229-61.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito Municipal de São João, em 10 de julho de 2015.

ALTIR JOSÉ GASPARETTO



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Comitê Municipal de Saúde Mental - CMAM - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 09/07/2015 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por item, nº 054/2015 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):
ADERBAL DA ROCHA, ADERBAL DA ROCHA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 01, totalizando R\$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais);
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP, empresa vencedora dos itens 3, 5, 6 do lote 01, totalizando R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).
Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 054/2015 de 23/06/2015, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2015 de 23/06/2015.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	640	05.005.26.762.2801.2085	9

Santo Antonio do Sudoeste, 09/07/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 159/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ADERBAL DA ROCHA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ADERBAL DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.993.745/0001-06, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 054/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços, nos seguintes termos:**

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE 1 - Lote 00*	1	11813	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de calçamentos		METRO	300,00	34,00	10.200,00	
LOTE 1 - Lote 00*	2	11816	Serviço de manutenção e coloração de m² o-fio		METRO	3.500,00	11,00	38.500,00	
LOTE 1 - Lote 00*	4	11511	Serviço de manutenção e coloração de paver		METRO	1.000,00	17,00	17.000,00	
TOTAL:									65.700,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Nº. 054/2015, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Setecentos Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
640	05.005.29.792 2801 2005	01	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 37 parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE,



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de julho de 2015


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Aderbal da Rocha
ADERBAL DA ROCHA
CNPJ Nº 20.993.745/0001-06
ADERBAL DA ROCHA
CPF Nº 030.349.149-38

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 160/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTISA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.908.418/0001-52, com sede na cidade de Itajaí/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 054/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços, nos seguintes termos:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Inscrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 1 - Lote 001	3	11612	Serviço de manutenção e colocação de muros de pedra		METRO	260,00	156,00	39.750,00
LOTE 1 Lote 001	5	11615	Serviço em geral de manutenção corretiva e preventiva de pedreiro		METRO	300,00	38,00	11.700,00
LOTE 1 Lote 001	6	11614	Serviços em geral de manutenção corretiva e preventiva de carpintaria		METRO	300,00	44,00	13.200,00
TOTAL								64.650,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Nº. 054/2015, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais), *tem moeda corrente nacional*, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
840	05 035 26 782 2611 2085	3	3 93 39.01.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

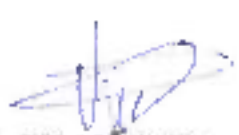
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de julho de 2015


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP
CNPJ Nº 04.908.418/0001-52
VILSON DE NANTES
CPF Nº 425.814.789-34

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADERBAL DA ROCHA

CNPJ Nº 20.993.745/0001-06

Representante: ADERBAL DA ROCHA

CPF nº 030.349.149-38

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, capintatia, pedreiro e demais serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	13/07/2015
JORNAL:	OLHEMOS
EDIÇÃO:	892 C
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/07/2015
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1038 C
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	



E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP

CNPJ Nº 04.908.418/0001-52

Representante: VILSON DE NANTES

CPF nº 425.814.789-34

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/07/2015
JORNAL: OLHEMOS
EDIÇÃO: 292 E

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/07/2015
JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1038 E

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 10 de Julho de 2016

1.º Edição do País - Edição 001 em 24 de Janeiro de 2011

Vol. III - Edição Nº 2027

Nº 461/2016

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 de 23/04/2015.

MARLIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.055/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Junho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.370/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.986, de 21 de Junho de 1995 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras de presente Edital TORNA PÚBLICO o resultado da adjudicação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço. Foi em referência:

1. Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura Corporada pedreira e demais serviços.

2. Empresa(s); Fabricante(s):

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo de Proteção	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
02	Adesivo de Proteção	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00

3. Empresa(s); Vendedor(a):
ACERRA, DA ROCHA, ADEBAL DA ROCHA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 01, totalizando R\$ 66.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Ruins); EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP, empresa vencedora dos itens 3, 5, 6 do lote 01, totalizando R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

4. Data da Abertura
A Licitação Pregão Presencial Nº. 054/2015 de 23/04/2015 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09/07/2015 às 14:00 horas, no Salão do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 821, contra Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/07/2015.

MARLIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura corporada, pedreira e demais serviços.
Foi RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante do Ata do Pregão Presencial nº 054/2015 de 23/04/2015, HOMOLOGO o resultado da presente licitação na modalidade em que foram vencedora(s) as(s) seguinte(s) empresa(s) ADEBAL DA ROCHA, ADEBAL DA ROCHA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 01, totalizando R\$ 66.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Ruins); EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP, empresa vencedora dos itens 3, 5, 6 do lote 01, totalizando R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).
Para que surta seus efeitos legais
Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 09/07/2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE-PR
CONTRATADA: ADEBAL DA ROCHA
CNPJ Nº 06.903.745/0001-06
Representante: ADEBAL DA ROCHA
CPF Nº 030.345.148-30
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura, corporada pedreira e demais serviços.
VALOR TOTAL: R\$ 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/07/2015
Santo Antônio do Sudoeste, em 09/07/2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE-PR
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA EPP
CNPJ Nº 06.903.745/0001-06
Representante: VILSON DE NANTES
CPF Nº 425.814.789-34
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como Pintura corporada, pedreira e demais serviços.
VALOR TOTAL: R\$ 64.650,00 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 09/07/2015
Santo Antônio do Sudoeste, em 09/07/2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 2.088, DE 10 DE JULHO DE 2016.

NOTAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS, o PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1.713, de 22-06-2010 DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS do Município de São João.
- I. Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal:
- a) Representante da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos: DANIEL PESSINI, portador do CPF nº 054.050.488-55, membro titular e ELIZANDRA MULLER OGILARI portadora do CPF nº 046.756.594-45, membro suplente;
 - b) Representante da Secretaria Municipal de Educação: MARISA QUEVEDO DIAS, portadora do CPF nº 995.314.888-81, membro titular e NEIVETE MARTELLO CARPENEDO, portadora do CPF nº 624.600.718-20, membro suplente;
 - c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: MARENICE ELAINE VICENTINI, portadora do CPF nº 032.113.959-46, membro titular e MANGARITE TEIXEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 025.267.158-85, membro suplente;
 - d) Representante do Departamento de Fomento e Cultura: SERGIO BOFF, portador do CPF nº 824.859.629-87, membro titular e JONIMARA BORSATO, portadora do CPF nº 264.224.999-73, membro suplente;
- II. Membros representantes da Sociedade Civil:
- a) Representante da Associação de Assistência Social e Educacional o Bem Pastor: ZILDA APARECIDA FRAGA, portadora do CPF nº 034.447.389-66, membro titular e Representante de Pastoral da Pessoa Idosa: ALVENI MOND, portadora do CPF nº 230.629.185-70, membro suplente;
 - b) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: ALEXANDRA GESSI, portadora do CPF nº 072.457.325-96, membro titular e MADIR MARLENE FERREIRA GALDI, portadora do CPF nº 710.682.100-00, membro suplente;
 - c) Representante dos Trabalhadores da Saúde: JOÃO VOLMAR DOS SANTOS, portador do CPF nº 577.622.109-07, membro titular e SÔNIA CRISTINA TOMIETO DA ROSA, portadora do CPF nº 058.882.288-08, membro suplente;
 - d) Representante dos usuários: WENICE DORNEIA ALVES, portadora do CPF nº 852.848.380-49 e TEREZA DA SILVA, portadora do CPF nº 019.147.100-93.
- Art. 2º O mandato dos conselheiros em comissões é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 10 de julho de 2016.
ALTAR JOSÉ GASPARETTO.

DECRETO Nº 2.087, DE 10 DE JULHO DE 2016.
Nomear membro para compor o Conselho Municipal de Saúde Mental - CSM, designado pelo Decreto nº 1.049/2014.

I. Representante da Polívia Maracanã: VALDIR JOSÉ TERLAMF, portador do RG nº 4.847.808-8 e CPF nº 648515225-51.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 10 de julho de 2016.
ALTAR JOSÉ GASPARETTO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2015
Pregão nº 54/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ADERBAL DA ROCHA - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 20.993.745/0001-06, neste ato representada por ADERBAL DA ROCHA, portador do CPF nº 030.349.149-38 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 07/07/2017

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 07/07/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 04/07/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Aderbal da Rocha

ADERBAL DA ROCHA - MEI
20.993.745/0001-06
ADERBAL DA ROCHA
030.349.149-38



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2015

Pregão Nº 54/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ADERBAL DA ROCHA - MEI

VIGENCIA ATUAL: 07/07/2017

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ADERBAL DA ROCHA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/07/2016</u>
JORNAL: <u>DIÁRIOS</u>
EDIÇÃO: <u>1140 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>07/07/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>1163 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2015 **Preço Presencial nº 54/2015**

OBJETO: Contratação da empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ADERBAL DA ROCHA - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.993.745/0001-06, neste ato representada por **ADERBAL DA ROCHA**, portador do CPF nº 030.349.149-38 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º linha II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela:

Item	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1513	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de calçamentos	METRO	75,00	34,00	2.550,00
	2	11616	Serviço com material de tipo MEIO FIO, incluindo colocação, reinação e consertos em geral	METRO	875,00	11,00	9.625,00
	4	11611	Serviços com material de tipo PAVER, incluindo colocação, reinação e consertos em geral	METRO	250,00	17,00	4.250,00
TOTAL							16.425,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 82.125,00 (oitenta e dois mil cento e vinte e cinco reais)

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 06/07/2018.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula citava do Contrato original passa a ter a seguinte redação.

Cláusula citava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 06/07/2018, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 25/05/2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Aderbal da Rocha
ADERBAL DA ROCHA - MEI
CNPJ n.º 20.993.745/0001-06
ADERBAL DA ROCHA
CPF n.º 030.349.149-38



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2015

Pregão Presencial nº 54/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestatadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: ADERBAL DA ROCHA - MEI;

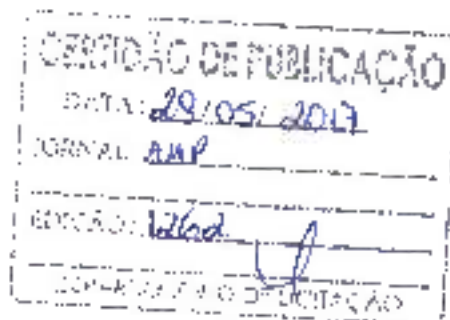
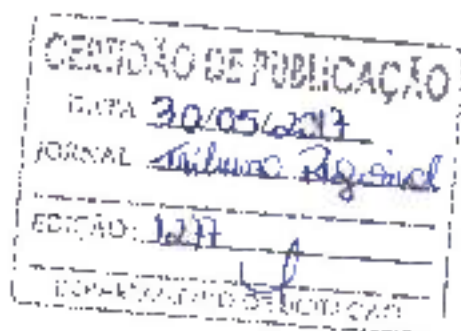
VIGÊNCIA: 06/07/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 16.425,00 (dezeesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: ADERBAL DA ROCHA - Representante Legal





Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017

Licitação de Contratos

Página 1

Sequência: 1924 Contrato: 000169-1/2016 SIM-AN: 1892016

Início vigência: 09/07/2016 Final vigência: 07/07/2017 Início execução: 09/07/2016 Final execução: 07/07/2017 Fornecedor: 553693-1 ADERBAL DA ROCHA - MEI

Gestor: 100% - CARLOS RUBERTO FERREIRA DOS ANJOS Início exec gestor: 09/07/2016 Fim exec gestor: 08/07/2016

Local: 3º QUARTIL DA SECRETARIA DE CRIANÇAS Licitação: Pregão - 553693/2016

Súmula: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura carpintaria pedreiro e demais serviços

Mais contratações:

Código	Tipo de ato	Atribuição	Tipo de aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Ata	Prazo	04/07/2016	07/07/2017	

Requisições de empresa:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Nº Empenho	Dif. de Valor
001240/2015	Ordemão	21/07/2015	4.275,00	003158	
002117/2015	Ordemão	02/08/2015	1.892,00	003847	
002867/2015	Ordemão	13/11/2015	5.855,00	004762	
003119/2015	Ordemão	10/12/2015	4.995,00	005103	
003302/2016	Ordemão	10/02/2016	5.417,00	006115	
003737/2016	Ordemão	10/03/2016	3.815,00	007160	
004030/2016	Ordemão	10/04/2016	5.001,00	007775	
004243/2016	Ordemão	09/05/2016	5.000,00	008066	
004555/2016	Ordemão	10/05/2016	2.600,00	008625	
004824/2016	Ordemão	11/07/2016	5.005,00	009077	
005005/2016	Ordemão	13/08/2016	4.379,00	009420	
005282/2016	Ordemão	09/09/2016	4.214,00	009907	
005535/2016	Ordemão	11/11/2016	1.997,00	004693	
005799/2016	Ordemão	08/12/2016	5.065,00	005101	
006757/2017	Ordemão	27/04/2017	1.408,00	001171	
Subtotal:			63.643,00		

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato	65.700,00	Valor dos empenhos sem requisição	0,00
(*) Valor atualizado do contrato	65.700,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	63.643,00	Valor dos cancelamentos de tap sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho	0,00
(*) Valor original + Valor dos aditivos + Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	2.057,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato	65.700,00	Valor dos empenhos sem requisição	0,00
(*) Valor atualizado do contrato	65.700,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	63.643,00	Valor dos cancelamentos de tap sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho	0,00
(*) Valor original + Valor dos aditivos + Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	2.057,00

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Termo de vigência atualizado em 01/01/2017
- Fornecedor: 553693-1 ADERBAL DA ROCHA - MEI
- Impedir os atos contratuais
- Impedir requisições + empenhos + cancelamentos de tap e seus respectivos estornos

16.425,00

82.125,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.2601-2021 CONS PUB INT DES SUST REGIÃO P DO SUD DO PARANÁ
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS
00800 1.1.01.00000 RS 84.000,00

Art. 2º - Fica coberta o crédito indicado no artigo anterior será utilizado a cancelamento parcial da seguinte conta orçamentária:

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
11.004 - GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
20.606.2001.2064 - ATIV GAB. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
03600 1.1.00.00000 RS 84.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 25 de maio de 2017,

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nogueira
Código Identificador: A9F719B1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.406/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA E ALTERA AS AÇÕES DO PPA E DA LDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais e conforme lei n. 2.626/2017 decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no orçamento, no PPA e LDO do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 2.155.918,25 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil noventa e dez reais e vinte e cinco centavos).

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.2601-2023 - ADEQUAÇÃO E PAV E RECUPERAÇÃO ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00-00915 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.525.918,25
3.3.30.93.00.00 00915 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
Fonte recursos (conv. Est. SFA/B)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 02582 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 450.000,00
3.3.30.93.00.00 02583 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
Fonte de recursos (conv. sec. ES/ SAÚDE)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.1202.2028 ATIVIDADES DO DEPTO DO CEI
4.4.90.52.00.00 01531 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 135.000,00
3.3.30.93.00.00 01532 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00
Fonte de recursos (conv. FSNB)

Art. 2º - Fica coberta dos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação realizados na efetivação dos convênios de conformidade com o PCASP (plano de contas aplicado ao Setor Público) e de suas fonte de recursos definidas no MCAST (manual de contabilidade aplicada ao setor público), através de decreto orientados por esta lei.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 25 de maio de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nogueira
Código Identificador: 2FA4E7D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO INEXCIBILIDADE 008 2017

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1053/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:
MODALIDADE: INEXCIBILIDADE Nº 008/2017
OBJETO: Contratação de serviços educacionais para o município e demais atividades curriculares referentes ao curso de Assistente Administrativo e Eletécnico Instalador Residencial.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);
DATA: 25-05-2017

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador: C155BA0R

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2015

Pregão Presencial nº 54/2015
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, manutenção, pedreiro e demais serviços.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PM;
CONTRATADA: ADERBAL DA ROCHA - MEI;
VIGÊNCIA: 06/07/2017
VALOR RENOVADO: R\$ 10.425,00 (dezessis mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017

Pelo contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

pelo contratado:
ADERBAL DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador: 837EDDHF

DECRETO Nº 000209/17 de 16 de Maio de 2017

Para cumprir com as disposições legais e regulamentares que se aplicam ao presente ato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições e em atendimento ao art. 2º da Lei nº 2.071 de 1974, resolve:

DECRETA.

Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte composição do Conselho de Saúde Municipal:

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

12.06.16.011.0011.2.011.2.012.0001.014 - SAÚDE - COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

21.09.02

14.04.10.011.0011.2.011.2.012.0001.014 - SAÚDE - COMISSÃO

21.09.02

17.04.10.011.0011.2.011.2.012.0001.014 - SAÚDE - COMISSÃO

21.09.02

21.04.10.011.0011.2.011.2.012.0001.014 - SAÚDE - COMISSÃO

21.09.02

Art. 2º - Para a composição da Comissão de Saúde Municipal, os membros deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no art. 10º da Lei nº 2.071 de 1974.

03 - SECRETARIA DE SAÚDE

04 - COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

12.06.16.011.0011.2.011.2.012.0001.014 - SAÚDE - COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

21.09.02

Função de Assessoria:
Suzanna F. de Faria

26.09.02

Art. 2º - Para a composição da Comissão de Saúde Municipal, os membros deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no art. 10º da Lei nº 2.071 de 1974.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2017

MARCO AUGUSTO ZANGHERA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ATO DE NOMEAÇÃO
EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 02017
PROCESSO Nº 17.000/17
Objeto: Aquisição de veículo para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Município de Foz de Iguaçu nº 17.527.532/01-66, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
1) Objeto da aquisição: veículo para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Município de Foz de Iguaçu nº 17.527.532/01-66, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
2) Fornecedor a ser contratado: empresa inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
3) Fornecedor: Marcelo Antonio de Moraes, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
Santo Antônio do Sudoeste, em 29 de Maio de 2017.
ZELIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARLENE CRISTINA TOMINI - Proponente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ATO DE NOMEAÇÃO
EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 02017
PROCESSO Nº 17.000/17
Objeto: Aquisição de veículo para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Município de Foz de Iguaçu nº 17.527.532/01-66, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
1) Objeto da aquisição: veículo para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Município de Foz de Iguaçu nº 17.527.532/01-66, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
2) Fornecedor a ser contratado: empresa inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
3) Fornecedor: Marcelo Antonio de Moraes, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
Santo Antônio do Sudoeste, em 29 de Maio de 2017.
ZELIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARLENE CRISTINA TOMINI - Proponente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Aquisição de Camião de Lotação - em nome de Forato nº 10612-2017, com base no Edital nº 3.000/17, publicação complementar nº 0103, publicação nº 0104, edição nº 3082/17.
1) Objeto da aquisição: Camião de Lotação - em nome de Forato nº 10612-2017, com base no Edital nº 3.000/17, publicação complementar nº 0103, publicação nº 0104, edição nº 3082/17.
2) Fornecedor a ser contratado: empresa inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
3) Fornecedor: Marcelo Antonio de Moraes, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
Santo Antônio do Sudoeste, em 29 de Maio de 2017.
ZELIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARLENE CRISTINA TOMINI - Proponente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2015 - Pregão Presencial nº 54/2015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
1) Objeto da aquisição: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
2) Fornecedor a ser contratado: empresa inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
3) Fornecedor: Marcelo Antonio de Moraes, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
Santo Antônio do Sudoeste, em 29 de Maio de 2017.
ZELIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARLENE CRISTINA TOMINI - Proponente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015 - Pregão Presencial nº 48/2015
Objeto: Aquisição de veículo para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Município de Foz de Iguaçu nº 17.527.532/01-66, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
1) Objeto da aquisição: veículo para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Município de Foz de Iguaçu nº 17.527.532/01-66, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
2) Fornecedor a ser contratado: empresa inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
3) Fornecedor: Marcelo Antonio de Moraes, inscrita no CNPJ nº 06.973.909/0001-87, Fone: (51) 3241-1100.
Santo Antônio do Sudoeste, em 29 de Maio de 2017.
ZELIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARLENE CRISTINA TOMINI - Proponente